

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA

Secretário

ALAIR TAVARES E SILVA MOTA

Secretária-Executiva

JOÃO JOSÉ RODRIGUES BRITO

Diretor do Departamento de Orçamento

EQUIPE TÉCNICA

Cléia Azevedo Glória - Assessor Executivo

Edilson Gomes Pereira - Diretor de Programação Orçamentária

Leonel Brizola Seixas - Economista

Patrícia Vieira Pires - Assessor Executivo

Sidney Alves Rodrigues - Assessor Executivo

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Leonel Brizola Seixas - Economista

Sidney Alves Rodrigues - Assessor Executivo

PORTARIA/SEPLAN Nº 93, DE 2 DE ABRIL DE 2013.	4
APRESENTAÇÃO	5
PARTE I - INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO	6
PARTE III - MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO	8
1. ORÇAMENTO PÚBLICO	8
1.1 CONCEITO	8
1.2 TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA	8
1.3 ORÇAMENTO-PROGRAMA	8
1.4 PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS	9
1.4.1. UNIDADE OU TOTALIDADE	9
1.4.2 UNIVERSALIDADE	9
1.4.3 ANUALIDADE OU PERIODICIDADE	9
1.4.4 EXCLUSIVIDADE	9
1.4.5. ORÇAMENTO BRUTO	9
1.5 TIPOS DE ORÇAMENTOS / ESFERA ORÇAMENTÁRIA	10
2. RECEITA	11
2.1 CONCEITO	11
2.1.1. INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	12
2.1.2. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12
2.2. CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
2.2.1 CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA	13
2.2.1.1 CATEGORIA ECONÔMICA	13
2.2.1.2. ORIGEM	15
2.2.1.3 ESPÉCIE	17
2.2.1.4 RUBRICA	17
2.2.1.5 ALÍNEA	17
2.2.1.6. SUBALÍNEA	18
2.2.2 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO	18
2.3. ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19
2.3.1. PREVISÃO	20
2.3.2. LANÇAMENTO	20
2.3.3. ARRECADAÇÃO	21
2.3.4. RECOLHIMENTO	21
3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
3.1 CONCEITO	21
3.2 ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
3.2.1 PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA	22
3.2.2 PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA	23
3.2.3 CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO	24
3.3 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA	24
3.4 CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	25
3.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA	25
3.5.1. FUNÇÃO	26
3.5.2 Subfunção	27
3.6 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	28
3.6.1. PROGRAMA	28
3.6.2 AÇÃO	28
3.6.2.1. ATIVIDADE	28

3.6.2.2 PROJETO	28
3.6.2.3. OPERAÇÃO ESPECIAL	29
3.6.2.4. ATRIBUTOS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	30
3.6.2.4.1. Título	30
3.6.2.4.3. Descrição	30
3.7 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS NO ORÇAMENTO	32
3.7.1. CONCEITO	32
3.7.3.2. TIPOLOGIA	32
3.7.3.3. ATRIBUTOS DAS AÇÕES PADRONIZADAS	33
4. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	33
4.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICA	33
4.1.1 META FÍSICA	33
4.2 NATUREZA DA DESPESA	33
4.3 CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	34
4.4 GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	35
4.5 MODALIDADE DE APLICAÇÃO	36
4.6 ELEMENTO DE DESPESA	39
6 - TABELA DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	98
6.1 - TABELA DA NATUREZA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	98
6.1.1 - ESPECIFICAÇÕES	109
6.2 - TABELA DA CLASSIFICAÇÃO POR FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	117
6.2.1 - ESPECIFICAÇÕES	118
6.2.1.1 - TABELA DA CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	125
6.4 TABELA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA	130
7. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	133
7.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - SEÇÃO II	133
7.2 LEIS COMPLEMENTARES	133
7.3 LEIS ORDINÁRIAS	133
7.4 PORTARIAS ESPECÍFICAS DO MP E DO MF	133
8 - PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:	134
8.1 - FORMULÁRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS	135
8.2 - TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	137
8.3 - FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	139
8.4 - TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	141
9 - MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO PARA EMPENHO:	143
9.1 - A SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EMPENHO,	143
9.2 - A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EMPENHOS GLOBAIS E ESTIMATIVOS,	145
9.3 - A SOLICITAÇÃO DO SALDO DA COTA DE OUTROS CUSTEIOS	147



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

Praça dos Girassóis - Palmas - TO.
77.001-002

SEPLAN
Secretaria do Planejamento
E da Modernização da Gestão Pública
www.seplan.to.gov.br

seplangb@seplan.to.gov.br
Tel: (63) 3212 4405- Fax: 3212 4500

PORTARIA/SEPLAN Nº 93, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico de Orçamento, contendo as instruções para a programação e execução do Orçamento do Estado para o exercício de 2013.

Art. 2º O Manual Técnico de Orçamento estará disponível na página da internet da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, www.seplan.to.gov.br, e será atualizado, sempre que necessário, ao longo do exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palmas, 2 de abril de 2013.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA

Secretário do Planejamento e da Modernização
da Gestão Pública

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico de Orçamento estabelece o marco conceitual para que os órgãos estaduais elaborem as propostas do Orçamento 2013.

O principal objetivo deste Manual é promover a integração sistêmica destas áreas, bem como de sua execução, visando promover um acompanhamento sistemático das ações governamentais, através de uma gestão de resultados.

O planejamento não se esgota com a elaboração de um documento, mas se estende ao longo de sua execução. Novos problemas e novas oportunidades são identificados, o que exige modificações no plano e em sua execução.

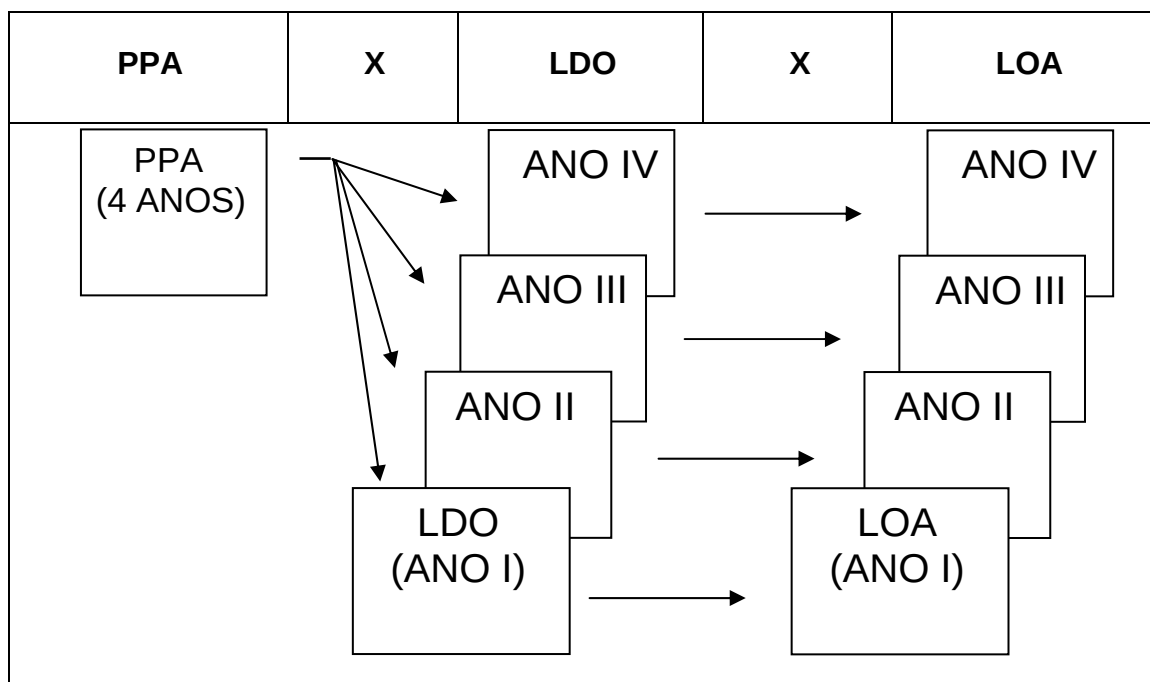
A melhoria da gestão governamental passa pelo desafio de fazer com que todos os órgãos e entidades da administração pública estadual participem de forma sistemática e efetiva da avaliação das ações executadas pelo governo, refletindo sobre os acertos e erros ocorridos, bem como, sobre mudanças necessárias que podem resultar numa melhor concepção/desenho dos programas.

Constam neste manual todas as informações necessárias ao entendimento da dinâmica. Aborda a visão geral do processo de elaboração das ações e suas especificidades.

PARTE I - INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO

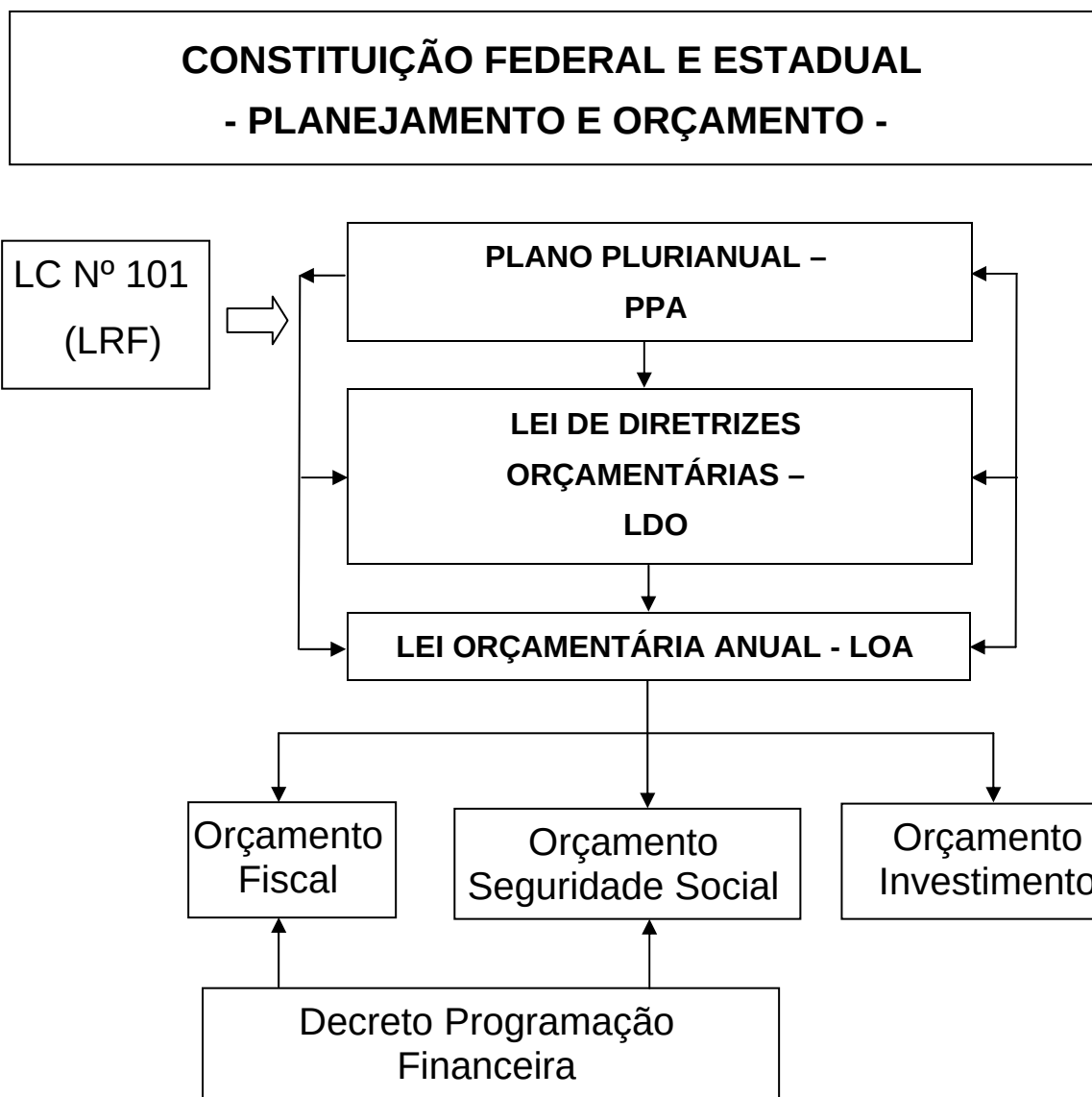
As Constituições Federal e Estadual estabelecem em seus artigos 165 e 80, respectivamente, que o planejamento orçamentário sempre de iniciativa do Poder Executivo, se dará por instrumentos legais:

- a) Plano Plurianual - PPA;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- c) Lei Orçamentária Anual - LOA

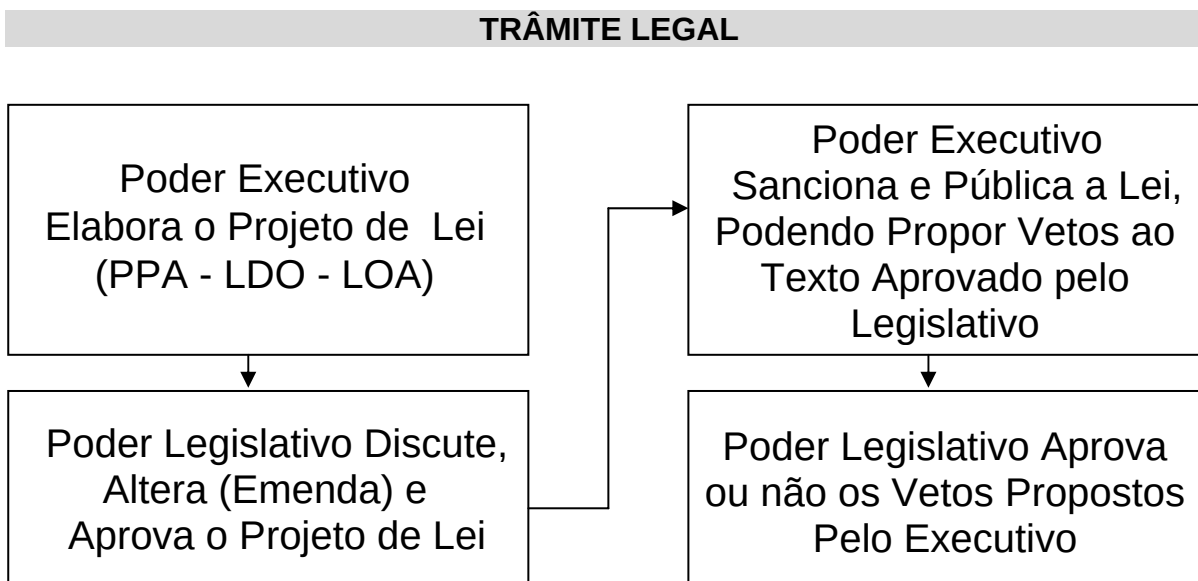


A Lei Complementar Estadual nº 43, de 30.12.2005 estabelece os seguintes prazos para Elaboração do PPA, da LDO e da LOA.

PROJETO	ENCAMINHAMENTO AO LEGISLATIVO	DEVOLUÇÃO PL	VIGÊNCIA
PPA	Até o dia 15 de novembro	Até o encerramento da sessão legislativa	Até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente
LDO	Até o dia 30 de setembro	Até o encerramento da sessão legislativa	Anual
LOA	Até o dia 15 de novembro	Até o encerramento da sessão legislativa	Anual



A elaboração dos Instrumentos Legais de Planejamento obedece ao seguinte trâmite legal:



PARTE III - MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

1. ORÇAMENTO PÚBLICO

1.1 Conceito

O orçamento público é instrumento de gestão de maior relevância e provavelmente o mais antigo da administração pública. É um instrumento que os governos usam para organizar os seus recursos financeiros. Partindo da intenção inicial de controle, o orçamento público tem evoluído e vem incorporando novas instrumentalidades. No Brasil, reveste-se de formalidades legais. É uma lei constitucionalmente prevista que estima a receita e fixa a despesa para um exercício. Por causa dessa rigidez, as despesas só poderão ser realizadas se forem previstas ou incorporadas ao orçamento.

1.2 Técnica Orçamentária

O surgimento do orçamento público está intimamente ligado à idéia de controle. Prova disso é que o orçamento originou-se pela necessidade de regular a discricionariedade dos governantes na destinação dos recursos públicos. Um dos vestígios mais interessantes dessa idéia está na Magna Carta Inglesa, outorgada no ano de 1215, pelo Rei João Sem Terra. Porém, deve-se considerar que este é apenas um esboço daquilo que hoje se considera como orçamento público moderno. De lá para cá, foram desenvolvidas muitas técnicas orçamentárias, fazendo frente às exigências e necessidades dos novos arranjos entre o Estado e a sociedade. No Brasil, a técnica utilizada atualmente é Orçamento-Programa.

1.3 Orçamento-Programa

Esta técnica orçamentária foi introduzida na esfera federal pelo Decreto-Lei nº 200 de 23 de fevereiro de 1967, que menciona o Orçamento-Programa como plano de ação do Governo Federal, quando, em seu art. 16 determina: “em cada ano será elaborado um orçamento-programa que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual”.

Contudo, o marco legal que cristalizou a adoção do orçamento-programa no Brasil foi a Portaria nº 9, de 1974, expedida pelo Ministério do Planejamento, que instituiu a classificação funcional-programática. Essa portaria vigorou com alterações no decorrer dos anos, porém sem mudanças estruturais até 1999.

Foi revogada a partir do exercício de 2000, sendo substituída pela Portaria nº 42 de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, que instituiu uma classificação funcional e remeteu a estrutura programática aos planos plurianuais de cada governo e esfera da federação.

A concepção do orçamento-programa está ligada à idéia de planejamento. De acordo com ela, o orçamento deve considerar os objetivos que o Governo pretende alcançar, durante um período determinado de tempo. Com base nessa característica, o orçamento-programa ultrapassa a fronteira do orçamento como simples documento financeiro, aumentando sua dimensão.

Sendo assim, pode-se dizer que o orçamento passa a ser um **instrumento de operacionalização das ações do governo**, viabilizando seus projetos, atividades e operações especiais em consonância com os planos e diretrizes formuladas no planejamento.

Além disso, o Orçamento-Programa apresenta vantagens em relação aos outros métodos de elaboração orçamentária tradicionais visto que dá ênfase ao que a instituição realiza e não ao que ela gasta.

1.4 PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

Nesse sentido, integram este Manual Técnico de Orçamento princípios orçamentários cuja existência e aplicação decorrem de normas jurídicas.

1.4.1. UNIDADE OU TOTALIDADE

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: a Lei Orçamentária Anual - LOA

1.4.2 UNIVERSALIDADE

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF. Cada ente da Federação elaborará a sua própria LOA.

1.4.3 ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

1.4.4 EXCLUSIVIDADE

O princípio da exclusividade, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, nos termos da lei.

1.4.5. ORÇAMENTO BRUTO

O princípio do orçamento bruto, previsto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

1.4.6 NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF:

Art. 167. São vedados:

[...]

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

[...]

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

1.5 TIPOS DE ORÇAMENTOS / ESFERA ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o estabelecido no § 4º do Art. 80 da Constituição Estadual, a Proposta Orçamentária Anual compreenderá os seguintes Orçamentos:

I - Orçamento Fiscal (F) / (1)

Referente a toda aplicação de recursos do tesouro e de outras fontes, abrangendo os Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Estadual.

II - Orçamento da Seguridade Social (S) / (2)

Referente a toda Aplicação de recursos do tesouro e de outras fontes, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados da Administração Direta e Indireta, nas áreas de saúde, previdência e assistência social, bem como, os seus Fundos legalmente constituídos.

III - Orçamento de Investimento (I) / (3)

Referente a toda aplicação de recursos do tesouro e de outras fontes em investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

2. RECEITA

2.1 Conceito

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 3º, 9º, 11, 35 e 57 da Lei nº 4.320, de 1964, e os arts. 9º e 11 tratam especificamente da classificação da receita.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

[...]

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

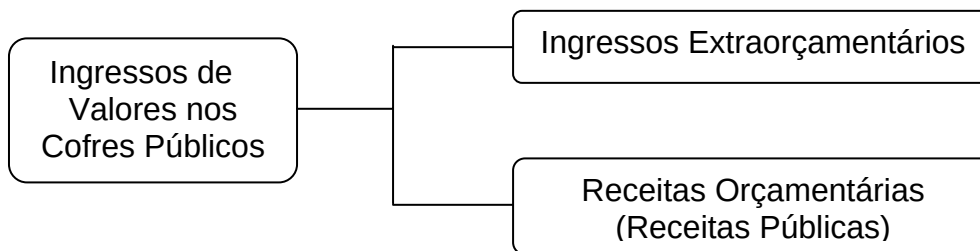
II - as despesas nele legalmente empenhadas.

[...]

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e em ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

Em sentido estrito, são públicas apenas as receitas orçamentárias.



Este Manual Técnico de Orçamento adota a definição no sentido estrito; dessa forma, quando houver citação ao termo “receita pública”, implica referência às “receitas orçamentárias”.

Operações de crédito, via de regra, classificam-se como receita orçamentária. Aqui se fala sobre uma exceção à regra dessas operações, intitulada ARO. Classificam-se como receita extraorçamentária, conforme o art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, por não representarem novas receitas ao orçamento.

2.1.1. INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Recursos financeiros de caráter temporário e não integram a LOA. O Estado é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito por ARO, emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

2.1.2. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recursos utilizada pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força do princípio da universalidade, estão previstas na LOA.

Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação das receitas, a mera ausência formal desse registro não lhes retiram o caráter orçamentário, haja vista o art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, classificar como receita orçamentária toda receita arrecadada que represente ingresso financeiro orçamentário, inclusive a proveniente de operações de crédito.

2.2. CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A normatização da classificação válida para Estados e Municípios é feita por meio de portaria interministerial (SOF e STN).

As receitas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

1. natureza;
2. indicador de resultado primário; e
3. fonte/destinação de recursos.

2.2.1 CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA

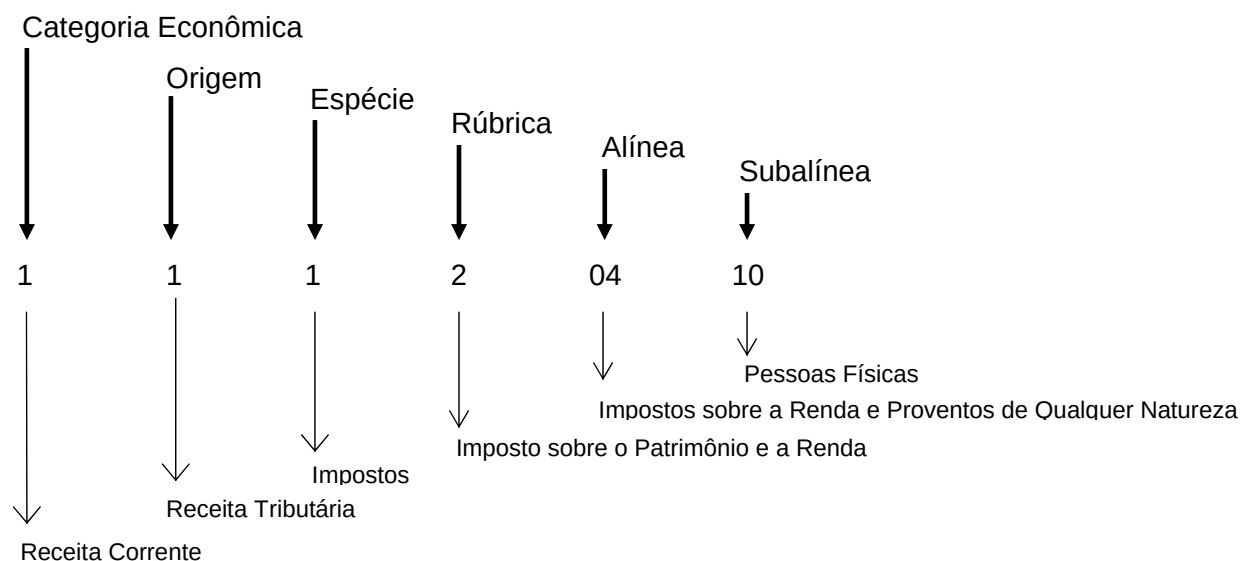
O parágrafo 1º do artigo. 8º da Lei nº 4.320/64 define que os itens da discriminação da receita, mencionados no seu art. 11, serão identificados por números de código decimal. Convencionou-se denominar este código de Natureza de Receita.

Assim, a natureza da receita representa o menor nível de detalhamento das informações orçamentárias sobre as receitas públicas; por isso, contém as informações necessárias para as devidas alocações no orçamento.

A fim de possibilitar a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos, esta classificação é formada por um código numérico de 8 dígitos [tabelas nos itens que se subdivide em seis níveis: *categoria econômica* (1º dígito), origem (2º dígito), espécie (3º dígito), rubrica (4º dígito), alínea (5º e 6º dígitos) e subalínea (7º e 8º dígitos).

1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea

Quando, por exemplo, o imposto de renda pessoa física é recolhido dos trabalhadores, aloca-se a receita pública correspondente na natureza da receita código “1112.04.10”, segundo o esquema abaixo:



Como se depreende do nível de detalhamento apresentado, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal.

2.2.1.1 CATEGORIA ECONÔMICA

Quanto à categoria econômica [tabelas nos itens, os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam as receitas orçamentárias em Receitas Correntes (código 1) e Receitas de Capital (código 2):

1 - Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos, de contribuições, da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial), da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços), de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes) e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

2 - Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras do Estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, com redação dada pelo Decreto-lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982, Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

OBSERVAÇÃO: Receitas de Operações Intraorçamentárias

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Assim, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, incluiu as Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas categorias econômicas. Essas classificações não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Dessa forma, os códigos a serem utilizados seriam:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
1	Receitas Correntes
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias
2	Receitas de Capital
8	Receitas de Capital Intraorçamentárias

2.2.1.2. ORIGEM

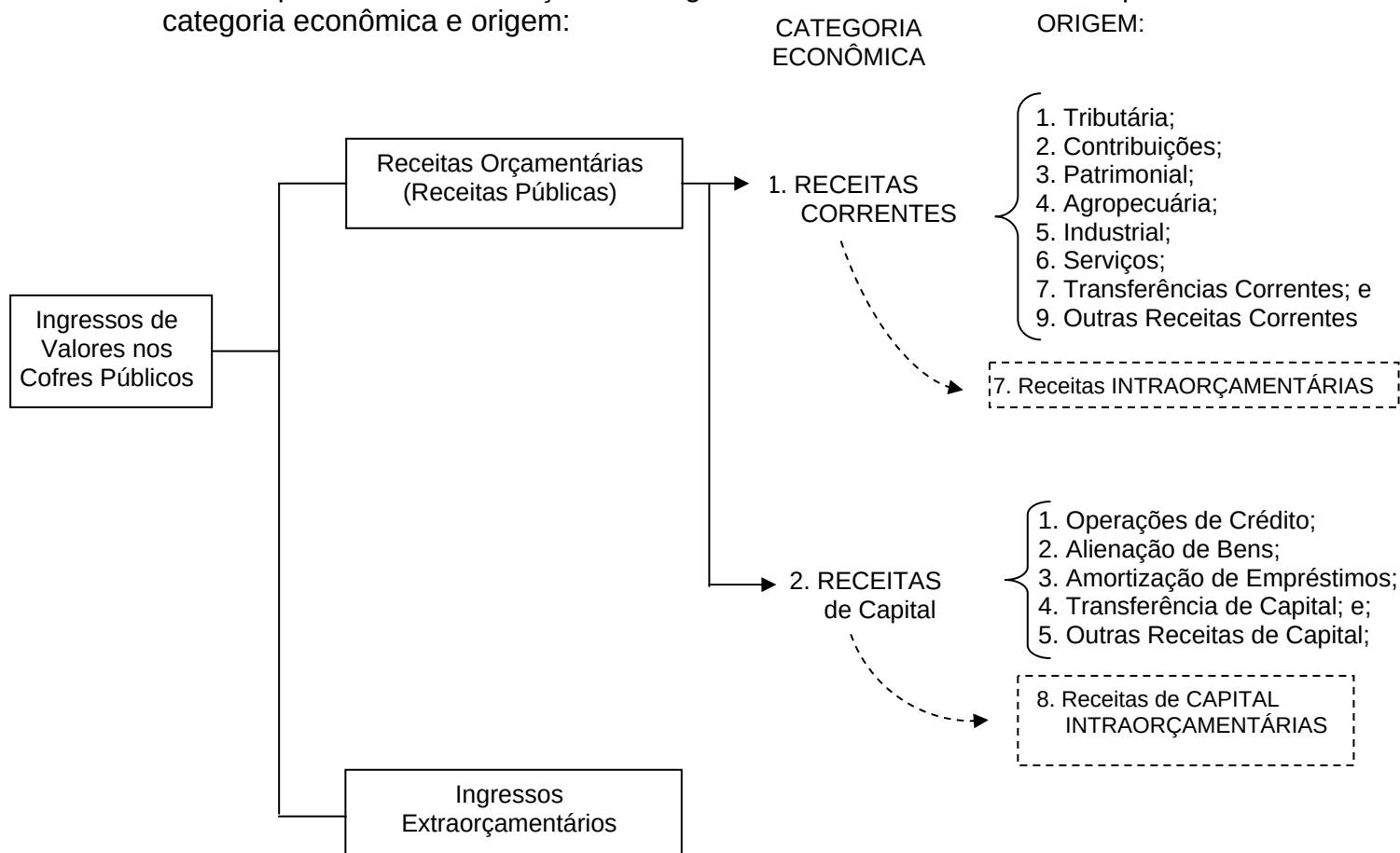
A origem é o detalhamento das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos.

Os códigos da origem para as Receitas Correntes e de Capital, de acordo com o § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, são:

Categoria Econômica (1º Dígito)		Origem (2º Dígito)	
Cod.	Descrição	Cod.	Descrição
1. 7.	RECEITAS CORRENTES Correntes (Intraorçamentárias)	1.	Receita Tributária
		2.	Receita de Contribuições
		3.	Receita Patrimonial
		4.	Receita Agropecuária
		5.	Receita Industrial
		6.	Receita de Serviços
		7.	Transferências Correntes
		9.	Outras Receitas Correntes
2. 8.	RECEITAS DE CAPITAL Capital (Intraorçamentárias)	1.	Operações de Crédito
		2.	Alienação de Bens
		3.	Amortização de Empréstimos
		4.	Transferências de Capital
		5.	Outras Receitas de Capital

Por exemplo, no que diz respeito à origem, a Receita Tributária é um dos detalhamentos possíveis para Receitas Correntes.

Esquema da Classificação e Códigos das Receitas Públicas, incorporando-se categoria econômica e origem:



Receitas Tributárias: englobam os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, previstos no art. 145 da CF.

Receitas de Contribuições: reúnem-se nessa *origem* as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o art. 149 da CF.

Receitas Patrimoniais: são receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como, por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. Exemplos: compensações financeiras/royalties, concessões e permissões, entre outras.

Receitas Agropecuárias: trata-se de receita originária, auferida pelo Estado quando atua como empresário, em posição de igualdade com o particular. Decorrem da exploração econômica, por parte do ente público, de atividades agropecuárias, tais como a venda de produtos agrícolas (grãos, tecnologias, insumos etc), pecuários (semens, técnicas em inseminação, matrizes etc), para reflorestamentos etc.

Receitas Industriais: são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, como: indústria de extração mineral, de transformação, de construção, entre outras.

Receitas de Serviços: decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

Transferências Correntes: recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento, a fim de atender finalidade pública específica que não seja contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Os recursos assim recebidos se vinculam à consecução da finalidade pública objeto da transferência. As transferências ocorrem entre entidades públicas (seja dentro de um mesmo ente federado, seja entre diferentes entes) ou entre entidade pública e instituição privada. Exemplos:

a) Transferências de Convênios: são recursos transferidos por meio de convênios firmados entre entes públicos ou entre eles e organizações particulares destinados a custear despesas correntes e com finalidade específica: realizar ações de interesse comum dos partícipes; e

b) Transferências de Pessoas: compreendem as contribuições e as doações que pessoas físicas realizem para a Administração Pública.

Outras Receitas Correntes: registram-se nesta *origem* outras receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, como: multas, juros de mora, indenizações, restituições, receitas da dívida ativa, entre outras. Exemplos:

a) Multa: receita de caráter não tributário, é penalidade pecuniária aplicado pela Administração Pública aos administrados e depende, sempre, de prévia cominação em lei ou contrato. Podem decorrer do regular exercício do poder de polícia por parte da Administração (multa por auto de infração), do descumprimento

de preceitos específicos previstos na legislação, ou de mora pelo não pagamento das obrigações principais ou acessórias nos prazos previstos; e

b) Dívida Ativa: crédito da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis em virtude do transcurso do prazo para pagamento. O crédito é cobrado por meio da emissão de certidão de dívida ativa da Fazenda Pública do Estado, inscrita na forma da lei, com validade de título executivo. Isso confere à certidão da dívida ativa caráter líquido e certo, embora se admita prova em contrário.

Operações de Crédito: recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

Alienação de Bens: ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público. O art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital decorrente da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público para financiar despesas correntes, salvo as destinadas por lei ao RGPS ou ao regime próprio do servidor público.

Amortização de Empréstimos: ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou de empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja origem da categoria econômica Receitas de Capital, os juros recebidos associados ao empréstimo são classificados em Receitas Correntes/ de Serviços/ Serviços Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.

Transferências de Capital: são os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica que não seja contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Os recursos assim recebidos vinculam-se à consecução da finalidade pública objeto da transferência. As transferências ocorrem entre entidades públicas (seja dentro de um mesmo ente federado, seja entre diferentes entes) ou entre entidade pública e instituição privada.

Outras Receitas de Capital

2.2.1.3 ESPÉCIE

A espécie, nível de classificação vinculado à origem, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da origem Receita Tributária, identificam-se as espécies Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

2.2.1.4 RUBRICA

A rubrica detalha a espécie por meio da identificação dos recursos financeiros cujas características próprias sejam semelhantes. Por exemplo, a rubrica Impostos sobre o Patrimônio e a Renda corresponde ao detalhamento da espécie Impostos.

2.2.1.5 ALÍNEA

A alínea é o detalhamento da rubrica e identifica o nome da receita que receberá o registro pela entrada de recursos financeiros. Por exemplo, a alínea Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza corresponde ao detalhamento da rubrica Impostos sobre o Patrimônio e a Renda.

2.2.1.6. SUBALÍNEA

A subalínea constitui o nível mais analítico da receita, utilizado quando há necessidade de se detalhar a alínea com maior especificidade. Por exemplo, a subalínea Pessoas Físicas corresponde ao detalhamento da alínea Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

2.2.2 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO

Conforme esta classificação, as receitas do Governo Estadual podem ser divididas em: a) primárias (P), quando seus valores são incluídos na apuração do resultado primário (diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias); e b) não primárias ou financeiras (F), quando não são incluídas nesse cálculo.

As receitas primárias referem-se, predominantemente, às receitas correntes que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela Estado, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das UOs, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias.

As receitas não primárias ou financeiras são aquelas que não contribuem para o resultado primário ou não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro) no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras do Estado (juros recebidos, por exemplo), das privatizações e outras.

Identificador de Uso (IDUSO) indica se os recursos são do Estado, do tesouro ou de outras fontes, referentes à contrapartida de empréstimos ou outras contrapartidas, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - Recursos do Estado (Tesouro e Outras Fontes);

1 - Contrapartida - BIRD;

2 - Contrapartida - BID;

3 - Contrapartida - BNDES;

4 - Outras Contrapartidas;

5 - Contrapartida - CEF.

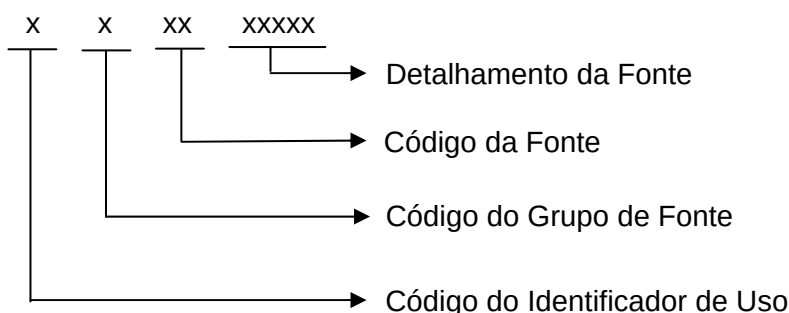
Recursos do Tesouro - representam o somatório dos recursos arrecadados diretamente pelo Estado, operações de crédito contratadas pelo estado, privatizações de empresas do estado e os recursos do estado recebidos por transferência legal ou voluntária;

Recursos de Outras Fontes - correspondem aos recursos diretamente arrecadados pelos órgãos da administração indireta, venda de ativos dos órgãos da administração indireta, convênios com órgãos federais e não federais celebrados pela administração indireta e transferências de instituições privadas.

Código de Grupo de Fonte indica qual o tipo de recurso:

RESUMO

Fonte de Recursos



Especificação

IDUSO (IDENTIFICADOR DE USO)

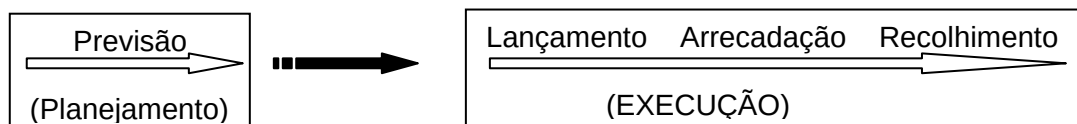
- 0 - Recursos do Estado (Tesouro e Outras Fontes)
- 1 - Contrapartida de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
- 2 - Contrapartida de Empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
- 3 - Contrapartida de Empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
- 4 - Outras Contrapartidas
- 5 - Contrapartida de Empréstimos da Caixa Econômica Federal - CEF

Grupo de Fontes

- 1 - Recursos do Tesouro
- 2 - Recursos de Outras Fontes

2.3. ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no País. Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento.



OBSERVAÇÃO: Exceção às Etapas da Receita

Nem todas as etapas citadas ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Pode ocorrer arrecadação não só das receitas que não foram previstas (não tendo, naturalmente, passado pela etapa da previsão), mas também das que não foram “lançadas”, como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos.

2.3.1. PREVISÃO

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. A busca do modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

2.3.2. LANÇAMENTO

O art. 53 da Lei nº 4.320, de 1964, define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta. Por sua vez, lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.

Observa-se que, a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do crédito tributário, ou seja, aplica-se a impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Além disso, de acordo com o art. 52 da Lei nº 4.320, de 1964, são objeto de lançamento as rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

2.3.3. ARRECADAÇÃO

Corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro Estadual pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.

Vale destacar que, segundo o art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

2.3.4. RECOLHIMENTO

Consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro Estadual, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da *unidade de tesouraria ou de caixa*, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguir transcrito:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conceito

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

Para o setor público, é de vital importância, pois é a Lei Orçamentárias que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extra-orçamentários.

Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64:

“Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesa nele legalmente empenhadas.”

Dessa forma, despesa orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Dispêndio extra-orçamentário é a aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo as diversas saídas de numerários, decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e saídas de recursos transitórios.

Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada quanto ao impacto na situação líquida patrimonial em:

- Despesa Orçamentária Efetiva - aquela que, no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo diminutivo.
- Despesa Orçamentária Não Efetiva - aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo. Neste caso, além da despesa orçamentária, registra-se concomitantemente conta de variação aumentativa para anular o efeito dessa despesa sobre o patrimônio líquido da entidade.

Em geral, a despesa orçamentária efetiva é despesa corrente. Entretanto, pode haver despesa corrente não efetiva como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamentos, que representam fatos permutativos.

A despesa não efetiva normalmente se enquadra como despesa de capital. Entretanto, há despesa de capital que é efetiva como, por exemplo, as transferências de capital, que causam variação patrimonial diminutiva e, por isso, classificam-se como despesa efetiva.

3.2 ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral.

3.2.1 PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA

Na estrutura atual do orçamento público, as programações orçamentárias estão organizadas em programas de trabalho, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas ou financeiras.

O programa de trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional e estrutura programática, conforme detalhado a seguir:

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão	Quem Faz?
Classificação Funcional	Unidade Orçamentária	
	Função	Em que área da despesa a ação governamental será realizada?
	Subfunção	
Estrutura Programática	Programa	Qual o tema da Política Pública?
Informações Principais do Programa	Objetivo	O que será feito?
	Iniciativa	O que será entregue?
Informações Principais da Ação	Ação	Como Fazer?
	Descrição	O que é feito?
	Finalidade	Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Etapas (somente para projetos)	Quais as fases?
	Produto	Qual o resultado?
	Unidade de Medida	Como mensurar?
	Subtítulo	Onde é feito?

3.1.2 PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA

A programação física define quanto se pretende desenvolver do produto:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Meta Física	Quanto se pretende desenvolver?

A programação financeira define o que adquirir e com quais recursos, conforme apresentado na tabela:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Natureza da Despesa	
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	Qual a estratégia para realização da despesa?
Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Identificador de Uso (IDUSO)	Os recursos utilizados são contrapartida?
Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
Identificador de Doação e de Operação de Crédito (IDOC)	A que operação de crédito ou doação os recursos se relacionam?
Identificador de Resultado Primário	Como se classifica essa despesa em relação ao efeito sobre o Resultado Primário do Estado?
Dotação	Quanto custa?

3.2.3 CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO

Q U A L I T A T I V A	Código Completo*													10.	39.	252.	26.	782.	N059.	7M64.	0001.	9999.	0.	118.	4490.	2
	Esfera: Orçamento Fiscal													10.												
	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	Órgão: Ministério dos Transportes													39.											
		Unidade Orçamentária: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT															252.									
	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Função: Transportes															26.									
		Subfunção: Transportes Rodoviário																782.								
	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA: Transportes Rodoviário																	N059.							
		Ação: Construção de Trecho Rodoviário																		7M64.						
		SUBTÍTULO: Rio Grande do Sul																			0001.					
Q U A N T I T A T I V A	IDOC: Outros Recursos																					9999.				
	IDUSO: Recursos não destinados à contrapartida																						0.			
	Fonte da Receita: Recursos do Tesouro – Exercício Corrente (1) Recursos Ordinários (00)																							118.		
	Natureza da Despesa: Categoria Econômica: Despesa de Capital (4); Grupo de Natureza: Investimentos (4); Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta (90)																								4490.	
	Identificador de Resultado Primário: Primária Discricionária																									2

3.3 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Na LOA, a esfera tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º o art. 165 da CF.

Na base de dados do Sistema Unificado de Planejamento e Orçamento - UNI, o campo destinado à esfera orçamentária é composto de dois dígitos e será associado à ação orçamentária:

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
01	Orçamento Fiscal
02	Orçamento da Seguridade Social
03	Orçamento de Investimento

- **Orçamento Fiscal (código 01):** referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

- **Orçamento da Seguridade Social (código 02):** abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

- **Orçamento de Investimento (código 03):** orçamento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O § 2º do art. 195 da CF estabelece que a proposta de Orçamento da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

3.4 CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional, no Estado reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. As dotações orçamentárias especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às UOs, que são responsáveis pela realização das ações, órgãos orçamentário e agrupamentos de UOs.

No caso do Governo do Tocantins, o código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os demais à unidade orçamentária. Não há ato que estabeleça, sendo definida no contexto da elaboração da lei orçamentária anual ou da abertura de crédito especial.

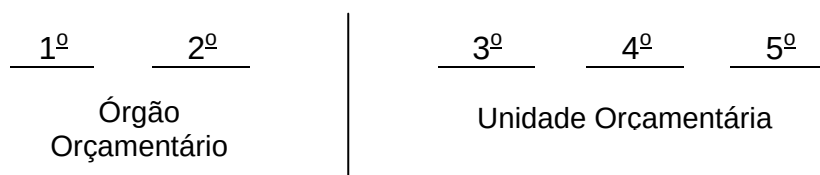


Tabela 1 - Exemplos de Órgão Orçamentário e Unidade Orçamentária do Governo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
13 Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública	010 Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
25 Secretaria da Fazenda	010 Secretaria da Fazenda
33 Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário	010 Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário

Cabe ressaltar que uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com as Unidades Orçamentárias “Transferências aos Municípios”, “Encargos Financeiros Estaduais”, “Operações Oficiais de Crédito” e “Reserva de Contingência”.

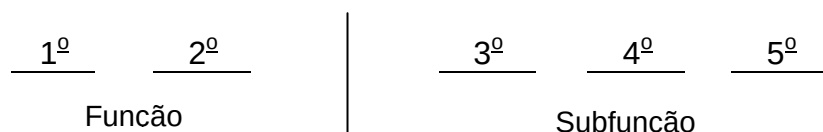
3.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

A classificação funcional formada por funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão - MOG, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas do Governo. Trata-se de classificação de aplicação independente dos programas e de aplicação comum e

obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção. Existem dois campos correspondentes à classificação funcional:



A codificação para a Reserva de Contingência foi definida pelo art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, alterado pelo art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010, vigorando com a seguinte redação:

Art. 8º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas no orçamento de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx.xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificações das ações e o respectivo detalhamento.

Parágrafo Único. As reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99”.

3.5.1. FUNÇÃO

A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como por exemplo cultura, educação, saúde, defesa, que guarda a relação com respectivos Órgãos.

No caso da função Encargos Especiais, engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo operações especiais que correspondem aos códigos abaixo relacionados e constarão apenas do orçamento, não integrando o PPA:

CÓDIGO	TIPO	TÍTULO
0901	Operações Especiais	Cumprimento de Sentenças Judiciais
0902	Operações Especiais	Financiamentos com Retorno
0903	Operações Especiais	Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica
0904	Operações Especiais	Outras Transferências
0905	Operações Especiais	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)
0906	Operações Especiais	Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)
0907	Operações Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna
0908	Operações Especiais	Refinanciamento da Dívida Externa
0909	Operações Especiais	Outros Encargos Especiais
0910	Operações Especiais	Gestão da Participação em Organismos Internacionais
0913	Operações Especiais	Participação do Estado em Organismos Financeiros

3.5.2 Subfunção

A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área de atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza básica das ações. As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG nº 42/1999.

As ações devem estar sempre conectadas às subfunções que representam sua área específica. Existe também a possibilidade de matricialidade na conexão entre função e subfunção, ou seja, combinar qualquer função com qualquer subfunção, mas não na relação entre ação e subfunção. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação.

Exemplos:

Secretaria da Educação

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

Secretaria da Infraestrutura

FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

3.6 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

3.6.1. PROGRAMA

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual - PPA para o período de quatro anos.

Os novos conceitos de cada categoria do Plano 2012-2015, bem como exemplos constantes no documento de orientação para elaboração da programação poderão ser encontrados no endereço: www.seplan.to.gov.br.

Com base nessas diretrizes, o PPA 2012-2015 será constituído de Programas Temáticos e de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:

- **Programas Temáticos:** retratam no PPA a agenda de governo organizada pelos Temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. O Programa Temático se desdobra em objetivos e iniciativas.

- **Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** são instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos por meio de suas iniciativas.

Na base de dados do Sistema de Integrado de Planejamento e Orçamento - UNI, o campo que identifica o programa contém quatro dígitos

1º 2º 3º 4º

3.6.2 AÇÃO

Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

3.6.2.1. ATIVIDADE

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

3.6.2.2 PROJETO

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

3.6.2.3. OPERAÇÃO ESPECIAL

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplos:

- amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária;
- pagamento de aposentadorias e pensões;
- transferências constitucionais ou legais por repartição de receita - FPM;
- pagamento de indenizações, ressarcimentos, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários, benefícios de assistência social;
- reserva de contingência, inclusive as decorrentes de receitas próprias ou vinculadas;
- cumprimento de sentenças judiciais (precatórios, sentenças de pequeno valor, sentenças contra empresas, débitos vincendos etc);
- operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, subvenções, subsídios, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não;
- ações de reservas técnicas (centralização de recursos para atender concursos, provimentos, nomeações, reestruturação de carreiras etc);
- complementação ou compensação financeira do Estado;
- contraprestação do Estado nos contratos de Parcerias Público-Privadas;
- contribuição a organismos e/ou entidades nacionais ou internacionais;
- integralização e/ou recomposição de cotas de capital junto a entidades internacionais;
- contribuição à previdência privada;
- contribuição patronal do Estado ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos;
- desapropriação de ações, dissolução ou liquidação de empresas;
- encargos financeiros (decorrentes da aquisição de ativos, questões previdenciárias ou outras situações em que o Estado assuma garantia de operação);
- operações relativas à subscrição de ações;
- indenizações financeiras (anistiados políticos, programas de garantias de preços etc);

- participação do Estado no capital de empresas nacionais, internacionais ou estaduais; e

- outras.

3.6.2.4. ATRIBUTOS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.6.2.4.1. Título

Forma de identificação da ação pela sociedade nas LOAs. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.

3.6.2.4.3. Descrição

Expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e suas delimitações e o seu objetivo.

3.6.2.4.4. Produto

Bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Cada ação deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Exemplo: Trecho pavimentado.

3.6.2.4.5. Unidade de Medida

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Para o exemplo citado, a unidade de medida é km.

3.6.2.4.6. Especificação do Produto

Características do produto acabado, visando sua melhor identificação. Para o exemplo citado, a especificação é Km de Trecho Pavimentado.

3.6.2.4.7. Tipo de Ação

Projeto, atividade ou operação especial. O exemplo citado (Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR - 472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468 - no Estão do Rio Grande do Sul) é uma ação do tipo projeto.

3.6.2.4.8. Forma de Implementação da Ação

Descrição de todas as etapas do processo até a entrega do produto, inclusive as desenvolvidas por parceiros. Deve ser classificada segundo os conceitos abaixo:

a) direta: ação executada diretamente ou sob contratação pela unidade responsável, sem que ocorra transferência de recursos financeiros para outros entes da Federação (Municípios);

b) descentralizada: atividade ou projeto, na área de competência da União, executado por outro ente da Federação, (Município), com recursos repassados pelo Estado;

c) transferência:

c.1) obrigatória: operação especial que transfere recursos, por determinação constitucional ou legal, aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Exemplo: ação 0515 Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica; e

c.2) outras: operação especial que transfere recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, organizações não governamentais e outras instituições. Exemplo: ação 00B9 Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MEC); e

d) linha de crédito: ação realizada mediante empréstimo de recursos aos beneficiários da ação. Enquadram-se também nessa classificação os casos de empréstimos concedidos por estabelecimento oficial de crédito a Estados e Distrito Federal, Municípios e ao Setor Privado. Exemplo: ação NCD7 - Financiamento de projetos de pesquisa científica e formação de recursos humanos.

3.6.2.4.9. Detalhamento da Implementação

Modo como a ação será executada, podendo conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem parte da respectiva execução.

3.6.2.4.10 Base Legal

Instrumentos normativos que dão respaldo à ação e que permitem identificar se é transferência obrigatória ou se trata de aplicação de recursos em área de competência do Estado.

3.6.2.4.11. Unidade Responsável

Unidade administrativa, entidade, inclusive empresa estatal ou parceiro (Estado, Distrito Federal, Município, ou setor privado), responsável pela execução da ação.

3.6.2.4.12. Custo Total Estimado do Projeto

Atributo específico dos projetos, que trata do custo de referência, a preços correntes, desde o seu início até a sua conclusão.

3.6.2.4.13. Total Físico

Atributo específico dos projetos que trata da quantidade de produto a ser ofertado ao final de seu período de execução.

3.6.2.4.14. Duração do Projeto

Datas de início e previsão de término do projeto.

3.6.2.4.15. Justificativa para a Repercussão Financeira do Projeto sobre o Custeio do Estado

Impacto (estimativa de custo anual) sobre as despesas de operação e manutenção do investimento após o término do projeto e em quais ações esse aumento ou decréscimo de custos ocorrerá, caso o projeto venha a ser mantido pelo Estado.

A execução de um determinado projeto geralmente acarreta incremento no custo de atividades. Por exemplo, ao construir um hospital a ser mantido pelo Estado, haverá um incremento no custo das atividades de manutenção hospitalar do Estado. Se por alguma razão o impacto for nulo, deverá ser justificado o motivo. Por exemplo, o Estado, ao construir uma escola a ser operada pelo governo municipal, não terá custos futuros, uma vez que as despesas de manutenção incorrerão sobre outro ente da Federação.

3.7 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS NO ORÇAMENTO

3.7.1. CONCEITO

A ação é considerada padronizada quando, em decorrência da organização institucional da União, sua implementação é realizada em mais de um órgão orçamentário e/ou UO. Nessa situação, diferentes órgãos/UOs executam ações que têm em comum:

- a) a subfunção à qual está associada;
- b) a descrição (o que será feito no âmbito da ação);
- c) o produto (bens e serviços) entregue à sociedade, bem como sua unidade de medida; e
- d) o tipo de ação orçamentária.

A padronização se faz necessária para organizar a atuação governamental e facilitar seu acompanhamento. Ademais, a existência da padronização vem permitindo o cumprimento de previsão constante da LDO, segundo a qual: “As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora”.

3.7.3.2. TIPOLOGIA

Considerando as especificidades das ações de governo existentes, a padronização pode ser de três tipos:

a) setorial: ações que, em virtude da organização dos órgãos, para facilitar sua execução, são implementadas por mais de uma UO do mesmo órgão;

b) Multissetorial: ação orçamentária que, dada a organização da atuação governamental, são executadas por mais de um órgão ou por UOs de órgãos diferentes, considerando a temática desenvolvida pelo setor à qual está vinculada; e

c) Estado: ações que perpassam diversos órgãos e/ou UOs sem contemplar as especificidades do setor ao qual estão vinculadas. Caracterizam-se por apresentar base legal, finalidade, descrição e produto padrão, aplicável a qualquer órgão e Exemplos: Contribuição do Estado, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Estaduais; e Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.

OBSERVAÇÃO:

O principal exemplo introduzida na estrutura das ações que compõem o rol das padronizadas do Estado, diz respeito à criação de ação específica para o pagamento de pessoal ativo civil do Estado, dissociando essas despesas das ações voltadas para a manutenção administrativa ou similares, como até então se vinha fazendo. Além disso, as ações relativas ao pagamento de aposentadorias e pensões civis, também passaram a ser identificadas em uma única ação. Com essas alterações, foi possível conceber ações que agregam tão somente despesas de caráter obrigatório, voltadas exclusivamente para o pagamento de pessoal e encargos sociais, facilitando, assim, o seu reconhecimento e a transparência alocativa dos recursos orçamentários.

3.7.3.3. ATRIBUTOS DAS AÇÕES PADRONIZADAS

A padronização consiste em adotar um modelo único, padrão, para alguns atributos das ações. Assim, uma vez alterados tais atributos, a mudança é replicada automaticamente para todas as ações.

Em decorrência da nova tipologia, a alteração dos atributos das ações padronizadas setoriais e compete a SEPLAN.

4. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

4.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICA

4.1.1 META FÍSICA

A meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período, e instituída para cada ano. As metas físicas são indicadas em nível de título e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Ressalte-se que a territorialização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a ação.

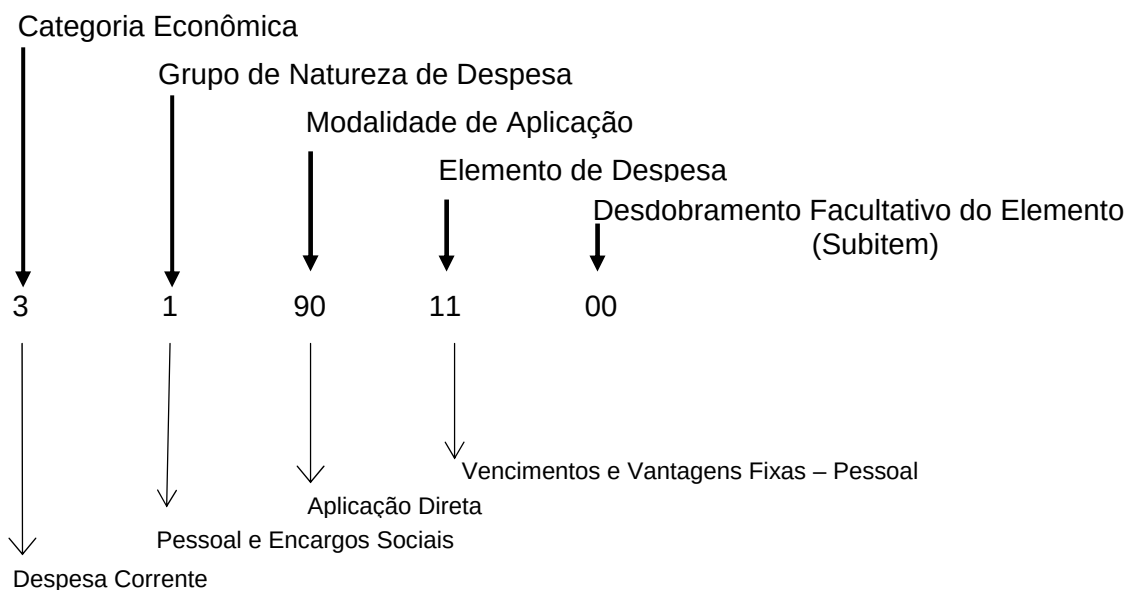
4.2 NATUREZA DA DESPESA

Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964, tratam da classificação da despesa por categoria econômica e elementos. Assim como no caso da receita, o art. 8º dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa serão identificados por números de código decimal, na forma do respectivo Anexo IV, atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa e informa a categoria econômica da despesa, o grupo a que ela pertence, a modalidade de aplicação e o elemento.

Na base de dados do sistema de orçamento, o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por oito algarismos, sendo que o 1º o dígito representa a categoria econômica, o 2º o grupo de natureza da despesa, o 3º e o 4º dígitos representam a modalidade de aplicação, o 5º e o 6º o elemento de despesa e o 7º e o 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (subitem):

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação		Elemento de Despesa		Subitem	

Exemplo: Código “3.1.90.11.00”, segundo o esquema abaixo:



OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

A classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

4.3 CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

A despesa, assim como a receita, é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

3 - Despesas Correntes: as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital: as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4.4 GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

O GND é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

4.5 MODALIDADE DE APLICAÇÃO

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas e privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

Observa-se que o termo “transferências”, utilizado nos artigos 16 e 21 da Lei nº 4.320/1964 compreende as subvenções, auxílios e contribuições que atualmente são identificados em nível de elementos na classificação na natureza da despesa. Não se confundem com as transferências de recursos financeiros representadas pela modalidade de aplicação e são registrada na modalidade de aplicação constante da seguinte da codificação atual.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado a seguir:

CÓD.	MODALIDADES DE APLICAÇÃO
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
80	Transferências ao Exterior

90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público com o qual o Ente Público Participe.
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público com o qual o Ente Público não Participe.

20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO

Despesas Orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – FUNDO A FUNDO

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS FUNDO A FUNDO

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais Entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

72 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Despesas Orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcio público para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

93 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

4.6 ELEMENTO DE DESPESA

O Elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos neste Manual.

Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. A descrição dos elementos pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo, em alguns casos, exemplificativa. A relação dos elementos de despesa é apresentada a seguir:

ELEMENTOS DE DESPESA	
01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
03	Pensões
04	Contratação por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários
06	Benefícios Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais
09	Salário-Família
10	Outros Benefícios de Natureza Social
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias - Civil
15	Diárias - Militar
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Ouros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26	Obrigações decorrentes de Política Monetária
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio-Alimentação

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios
70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenização e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
99	A classificar

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Despesas orçamentárias com pagamentos de inativos civis, militares da reserva remunerada e reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

Subitens

01 - Proventos - Pessoal Civil

Proventos dos servidores civis na inatividade.

02 - Abono Provisório - Pessoal Civil

Abono provisório pago ao servidor na inatividade.

03 - Novas Aposentadorias - Pessoal Civil

05 - Vantagens Pessoal

06 - 13º Salário - Pessoal Civil

08 - Adiantamentos Pecuniários

Importância devida ao servidor civil na inatividade do auxílio invalidez.

09 - Gratificação de Tempo de Serviço - Anuênio

Anuênio

11 - Retribuição Variável Superintendência Seguro Privado

21 - Proventos - Pessoal Militar

Proventos dos servidores militares na inatividade

22 - Vantagens Incorporados - Pessoal Militar

Vantagens incorporadas dos servidores militares na inatividade.

23 - Auxílio-Invalidez - Pessoal Militar

Importância devida ao servidor militar na inatividade do auxílio - invalidez

24 - Adicional de Inatividade - Pessoal Militar

Adicional de inatividade do militar

26 - 13º Terceiro Salário - Pessoal Militar

27 - Gratificação de Condição Especial de Trabalho

28 - Vantagens Incorporadas - Pessoal Civil

Vantagens incorporadas dos servidores civis na inatividade

32 - Incremento Plano de Cargos e Salários Judiciários

87 - Complementação de Aposentadorias

88 - Vantagens Pessoal Sentença Judicial/Inativo

89 - Outras Reformas

96 - Aposentadorias e Reformas - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Aposentadorias

03 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais; exclusive as pensões do RGPS.

Subitens

01 - Civis

Despesas com pensões civis

02 - Militares

Despesas com pensões militares

03 - 13º Salário - Pessoal Civil - Pensionistas

04 - 13º Salário - Pessoal Militar - Pensionistas

05 - Especiais

Despesas com pensões especiais

06 - Especiais - 13º Salário

22 - Retroativo Adicional Variável e Pró-Labore

23 - Retribuição Variável Superintendência Seguro Privado

27 - Gratificação de Condição Especial de Trabalho

32 - Incremento de Plano de Cargos e Salários Judiciários

87 - Complementação de Pensões

88 - Vantagem Pessoal Sentença Judicial/Pensões

89 - Outras Pensões Militares

96 - Pensões - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Pensões

04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada Ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

Subitens

01 - Despesas de Remuneração

02 - 13º Salário

03 - Obrigações Patronais - INSS

98 - Restos a Pagar

99 - Vale Transporte

05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Despesas orçamentárias com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

Subitens

10 - Benefício da Previdência Social

20 - Indenização Acidente do Trabalho

98 - Restos a Pagar

06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

“**Art. 203** - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Subitens

01 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

98 - Restos a Pagar

07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

Subitens

01 - Complementação de Previdência

02 - Seguros

03 - Contribuição Patronal Previdenciária Privada Assistência Médica/Odontológica

04 - Entidades Fechada de Previdência - PDV

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Contribuições

08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

Subitens

01 - Auxílio Funeral Ativo Civil

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor falecido na atividade.

02 - Auxílio Funeral Ativo Militar

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor falecido na atividade.

03 - Auxílio Funeral Inativo Civil

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado.

04 - Auxílio Funeral Inativo Militar

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor falecido na atividade.

05 - Auxílio Natalidade Ativo Civil

Despesas com auxílio natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público civil, por motivo de nascimento do filho.

06 - Auxílio Natalidade Ativo Militar

Despesas com auxílio natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público militar, por motivo de nascimento do filho.

07 - Auxílio Natalidade Inativo Civil

08 - Auxílio Natalidade Inativo Militar

09 - Auxílio Reclusão Ativo Civil

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor civil afastado por motivo de prisão.

10 - Auxílio Reclusão Ativo Militar

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor militar afastado por motivo de prisão.

11 - Auxílio Reclusão Inativo Civil

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor civil na inatividade afastado por motivo de prisão.

12 - Auxílio Reclusão Inativo Militar

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor militar na inatividade afastado por motivo de prisão.

13 - Auxílio Funeral Pensionista Civil

Despesa com auxílio funeral devido à família do pensionista falecido na atividade ou a terceiro que custear comprovadamente as despesas com funeral do pensionista civil.

14 - Auxílio Funeral Pensionista Militar

Despesa com auxílio funeral devido à família do pensionista falecido na atividade ou a terceiro que custear comprovadamente as despesas com funeral do pensionista militar.

15 - Auxílio Reclusão Pensionista Civil

Despesas com auxílio reclusão devido à família do pensionista civil afastado por motivo de prisão.

16 - Auxílio Reclusão Pensionista Militar

Despesas com auxílio reclusão devido à família do pensionista militar afastado por motivo de prisão.

17 - Auxílio Natalidade Pensionista Militar

Despesas com auxílio natalidade devido ao pensionista militar por motivo de nascimento do filho.

18 - Auxílio Natalidade Pensionista Civil

Despesas com auxílio natalidade devido ao pensionista civil por motivo de nascimento do filho.

19 - Auxílio-Creche

41 - Auxílio Social

42 - Outras Transferências Pessoal

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Benefícios Assistenciais

09 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

Subitens

01 - Salário Família - Ativo Pessoal Civil

Salário família do servidor civil na atividade.

02 - Salário Família - Inativo Pessoal Civil

Salário família do servidor civil inativo.

03 - Salário Família - Ativo Pessoal Militar

Salário família do servidor militar na atividade.

04 - Salário Família - Inativo Pessoal Militar

Salário família do servidor militar inativo.

05 - Salário Família - Pensionista Pessoal Civil

Salário família dos pensionistas civil.

06 - Salário Família - Pensionista Pessoal Militar

Salário família dos pensionistas militar.

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Salários Famílias

Salários famílias não compreendidos nos subitens anteriores

10 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL

Despesas orçamentárias com abono PIS/PASEP e Seguro Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

Subitens

01 - PIS/PASEP e Seguro Desemprego

98 - Restos a Pagar

11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento de Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por Assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado; de Secretário de Estado; e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

Subitens

01 - Vencimento e Salários

Vencimentos do Governador, vice-governador, secretários de estados, procurador-geral, chefe do gabinete militar, conselheiros do tribunal de contas e dos funcionários dos quadros de pessoal pelo desempenho de cargo efetivo ou em comissão, de direção e assessoramento, e funções de assessoramento superior.

04 - Adicional Noturno

05 - Incorporações

06 - Convocação Extraordinária

08 - Adiantamento Pecuniário

09 - Adicional de Periculosidade

10 - Adicional de Insalubridade

11 - Adicional de Atividades Penosas

- 16 - Incentivo PDV**
- 22 - Retroativo Adicional Variável e Pró-Labore**
- 23 - Retribuição Variável Superintendência Seguro Privado**
- 31 - Gratificação por Exercício de Cargos**
- 32 - Incremento Plano de Cargos e Salários Judiciário**
- 33 - Gratificação por Exercício de Funções**
- 35 - Indenização de Localização**
- 37 - Gratificação de Tempo de Serviço**
- 39 - Gratificação para Encargos de Curso ou Concurso**
- 40 - Gratificações Especiais**
- 41 - Gratificação por Atividades Expostas**
- 42 - Férias Indenizadas**
- 43 - 13º Salário**
- 44 - Férias - Abono Pecuniário**
- 45 - Férias - Abono Constitucional**
- 46 - Férias - Pagamento Antecipado**
- 47 - Licença Prêmio**
- 49 - Licença Capacitação**
- 71 - Remuneração de Diretores**
- 73 - Remuneração Participação Órgãos Deliberação Coletiva**
- 74 - Subsídios**
- 75 - Representação Mensal**
- 77 - Remuneração de Pessoal em Disponibilidade**
- 87 - Complementação Salarial - Pessoal Civil**
- 88 - Vantagens Decorrentes de Sentença Judiciária**
- 96 - Vencimentos e Vantagens - Pagamento Antecipado**
- 97 - Convocação Extraordinária**
- 98 - Restos a Pagar**
- 99 - Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil**

12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

Subitens

01 - Soldo

22 - 13º Salário

27 - Gratificação de Condição Especial do Trabalho

31 - Gratificação de Exercício de Cargos

33 - Gratificação de Exercício de Funções

35 - Indenização de Localidade Especial

37 - Gratificação de Tempo de Serviço

38 - Gratificação de Habilitação Militar

39 - Gratificação de Compensação Orgânica

44 - Férias - Abono Pecuniário

45 - Férias - Abono Constitucional

46 - Férias - Pagamento Antecipado

75 - Indenização de Representação

76 - Indenização de Moradia

87 - Complementação Salarial - Pessoal Militar

88 - Vantagens Decorrentes de Sentença Judiciária

96 - Vencimentos e Vantagens - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Despesas Fixas - Pessoal Militar

13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

Subitens

01 - FGTS

02 - Contribuições Previdenciárias - INSS

- 03 - Contribuições Assistenciais - PLANSAÚDE**
- 04 - Contribuição de Salário - Educação**
- 05 - Contribuição Assistencial - Auxílio Doença / PLANSAÚDE**
- 06 - Contribuições Previdenciárias - IGEPREV**
- 08 - Plano de Seguro Social do Servidor - Pessoal Ativo**
- 09 - Seguros de Acidentes do Trabalho**
- 10 - Plano de Seguro Social do Servidor - Pessoal Inativo**
- 11 - FGTS - PDV**
- 12 - Plano de Seguro Social Pensionista**
- 13 - Sesi/SENAI - Ativo Civil**
- 14 - Seguridade Municipal - Requisitado**
- 15 - Fundo de Previdência MG - Requisitado**
- 16 - Multas**
- 17 - Juros**
- 40 - Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes RPPS**
- 98 - Restos a Pagar**
- 99 - Outras Obrigações Patronais**

14 - DIÁRIAS - CIVIL

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Subitens

- 01 - Diárias - Pessoal Civil no País**
- 02 - Diárias - Pessoal Civil no Exterior**
- 96 - Diárias - Pagamento Antecipado**
- 98 - Restos a Pagar**
- 99 - Outras Diárias - Civil**

15 - DIÁRIAS - MILITAR

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

Subitens

01 - Diárias - Pessoal Militar no País

02 - Diárias - Pessoal Militar no Exterior

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Diárias - Militar

16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Subitens

02 - Ajuda de Custo

04 - Convocação Extraordinária

06 - Remoções

08 - Gratificação Eleitoral

10 - Licença sem Remuneração Incentivada

32 - Substituições

44 - Serviços Extraordinários

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

Subitens

02 - Direito Remuneratório - Ajuda de Custo

03 - Despesa com Locomoção

34 - Direito Remuneratório - Transportes

36 - Direito Remuneratório - Etapas de Alimentação

46 - Auxílio-Fardamento

76 - Auxílio-Moradia

96 - Outras Despesas Variáveis - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Despesas Variável - Pessoal Militar

18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subitens

01 - Bolsas de Estudo no País

02 - Bolsas de Estudo no Exterior

03 - Ajuda Financeira Para Servidores em Capacitação

04 - Ajuda Financeira aos Pioneiros Mirins

05 - Auxílio Financeiro para Bolsa - Agente Jovem e PETTI

06 - Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Médio

96 - Auxílio-Financeiro a Estudantes - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Auxílio Financeiro a Estudantes

19 - AUXÍLIO-FARDAMENTO

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

Subitens

01 - Aspirante, Cadete, Aluno e Oficiais

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Auxílios - Fardamento

20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subitens

01 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

98 - Restos a Pagar

21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

Subitens

01 - Juros Sobre a Dívida por Contrato - Interna

02 - Juros Sobre a Dívida por Contrato – Externa

03 - Juros INSS Parcelamento

04 - PIS/PASEP Parcelamento

05 - Juros IBAMA Parcelamento

98 - Restos a Pagar

22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

Subitens

01 - Outros Encargos da Dívida Interna por Contrato

02 - Outros Encargos da Dívida Externa por Contrato

98 - Restos a Pagar

23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

Subitens

01 - Juros, Deságio e Descontos da Dívida Mobiliária

98 - Restos a Pagar

24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

Subitens

01 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

98 - Restos a Pagar

25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

Subitens

01 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

98 - Restos a Pagar

26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

Subitens

01 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária

98 - Restos a Pagar

27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

Subitens

01 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares.

98 - Restos a Pagar

28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

Subitens

01 - Dividendos de Entidades Fundos Autárquicos

98 - Restos a Pagar

29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a títulos de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Subitens

01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - FUNPREV

07 - Gêneros de Alimentação - RPPS

08 - Animais para Pesquisa e Abate

10 - Gêneros Alimentícios

Açúcar, Adoçantes, Água mineral, Alimentos naturais beneficiados ou conservados, Alimentos para semoventes, Bebidas, exclusive bebidas alcoólicas, Café / chás, Carnes em geral, Cereais, Condimentos / temperos, Doces, Frutas, Gelo, Legumes / verduras, Refrigerantes, Salgados, Semoventes p/corte, Sucos integrais, Gêneros alimentícios em geral.

16 - Material de Expediente - FUNPREV

17 - Material de processamento de Dados - FUNPREV

- 21 - Gasolina**
- 22 - Óleo Diesel**
- 23 - Álcool para Automóveis**
- 24 - Combustíveis/Lubrificantes de Aviação**
- 25 - Lubrificantes/Fluídos Para Freios Automotivo**
- 26 - Aditivos para Gasolina/Radiadores**
- 27 - Querosene**
- 28 - Biodiesel**
- 29 - Material de Áudio, Vídeo e Foto - FUNPREV**
- 30 - Gases**

Automotivo, GLP, Acetileno e Oxigênio

31 - Peças, Acessórios, Materiais e Medicamentos, para uso em Hospitais, Clínicas Odontológicas, Laboratórios e Similares

Abaixador de língua, Afastador bucal, Agulhas, Alargador, Alças de platina, Algodão, Almofariz, Alveolótomo, Amálgama, Ambú com máscara, Anestésicos, esfigmomanômetro / manômetro / sem coluna, Aplicador / Dical, Ataduras, Avental de chumbo / saiote / protetores p/ raio-x, Balão vetro aórtico, Bases e sais antígenos, Bastões, Bico de gás/bico de busen, Bisturi, Bolsas para sangue, Borrachas odontológicas, Blefarostato, Buticão, Brunidor, Caixa em inox / metálica / p/ laminectomia / laparatomia / curetagem / geral, Caixa de prisma, Ceras, Chassis Radiográficos, Cimentas, Cinzel, Comadre / compadre / papagaio, Corantes, Colgadura, Cubas, Cureta, Cuspideira, Chuveiro lava olhos, Descolador, Diluidor, Écran, Equipo para Soro, Esparadrapo, Espátula, Espéculo, Estetoscópio, Filmes para raio x, Filtro de papel, Fios para sutura, Fórceps, Fixadores, Fluxômetro, Funis, Garra metálica, Gaze, Gral e pistilo, Grampos, Holembeque, Histerômetro, Instrumentais diversos, Lâminas, Lâmpadas especiais, Lixas, Lixeira em Aço / Pedal, Luva descartável, Manovacuômetro, Máscara respiratória com filtro, Materiais para laboratórios, Medicamentos em Geral, Metais e metalóides para análises, Óculos de proteção, Perculador, Placa de Aquecimento, Pinça / hemostática / bepo, Platinas, Prendedor Cirúrgico, Porcelanas, Reanimador pulmonar, Recipientes plásticos / bins, Réguas, Régua de esquiascopia, Respirador artificial, Rolhas, Sacos para gelo / água quente, Seringas descartáveis, Serras, Simulador radiográfico / fantomama, Sonda exploradora, Soros, Suporte p / soro / pressão / braço / injeção / braçadeira, Tela de amianto, Termômetro, Termômetro para estufa e laboratório, Tesoura hospitalar, Vacinas, Válvulas com mangueira para oxigênio, Utensílios para fisioterapia / andador, Vidraria: balão volumétrico / becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, tubo de ensaio, frascos coletores.

32 - Peças, Acessórios, para Móveis e Equipamentos Médicos Hospitalares, Laboratoriais, Clínicos e Odontológicos

33 - Órtese e Prótese Implantada em Pacientes

Órtese e Prótese implantada em pacientes

34 - Semoventes para Pesquisa

Semoventes para pesquisa, estudos e trabalhos científicos em geral.

39 - Material para Manutenção de Veículo - FUNPREV

50 - Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Pesadas

Amortecedores, Baterias, Bomba injetora, Borrachas, Buzinas, Cabos de acelerador / embreagem, Caixa de sistema de reversão, Câmaras de ar, Capota marítima / turismo, Carburador, Coifa, Colar de embreagem, Condensador e platinado, Correias, Disco de embreagem, Ignição, Junta homocinética, Lâmpadas e lanternas, Lonas e pastilhas de freio, Macaco Mecânico / Hidráulico / Pequeno Porte, Mangueiras, Mata cachorro, Material utilizado em lanternagem e pintura, Motor de reposição, Pára-brisa, Pára-choque, Película de Insulfilme, Platô, Pneus, Protetor de caçamba, Reparos, Retentores, Retrovisores, Roda, Rolamentos, Tacógrafo / taquímetro, Tapetes, Trava (pistão), Válvulas, Velas, Peças e acessórios em geral p/todos os tipos de veículos e máquinas pesadas.

51 - Peças e Acessórios de Substituição e/ou Manutenções Diversas

Acessórios para aeronaves, Baú para motocicletas, Baterias em Geral, Extensor / Painel / Conexão para mesa, Peças e acessórios p/aeronaves, Peças e acessórios p/ aparelhos técnicos do tipo doméstico, Peças e acessórios p/embarcações, Peças e acessórios p/instrumentos musicais, Peças e acessórios p/ máquinas e aparelhos de escritório, p/ indústria, Peças e acessórios p/ motociclos, ferroviários e motores diversos, Peças e acessórios p/ móveis em geral, Suporte para ar condicionado e para bicicleta.

60 - Materiais, Peças e Acessórios para Processamento de Dados

Cartucho, Disco e fita p/ instalação / software básico, CD-R, CD-RW, CD Rom, Drive CD Room, Disquete, Drive gravador de CD / DVD interno, DVD ROM, DVD-R, DVD-RW, Etiquetas em formulário contínuo, Fita Dat, Fita magnética, Fita para impressora, Fonte modem, Formulários, HD, Interface interno, Kit multimídia, Microfones de multimídia, Mouse, Pen Drive, Pente de memória, Placa de fax modem, Placa mãe, Processador, Recarga de Cartucho / Toner, Teclado, Toner p/ impressora laser, Unidade de fita dat interno, Winchester, Web Cam, Zip Drive interno, Peças e acessórios para computadores e periféricos.

61 - Aquisição de Software de Base

Registra o valor das despesas com aquisição de software de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador

(hardware) que integram o custo de aquisição desse no ativo imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo Declaratório em Recurso Extraordinário nº 199.464-9 STF).

71 - Material de Cama, Mesa e Banho

Cobertores, Colchas, Colchões, Colchonetes, Fronhas, Guardanapos de tecido, Lençóis, Panos de prato, Toalhas de mesa, banho e rosto, Travesseiros.

72 - Artigos para Esportes e Recreação

Apitos, Alteres, Arco, Artigos para Festas, Aro / Argola para Ginástica, Barreira para Atletismo, Baliza para Exercício, Barras, Bastão, Bloco de Partida, Bolas, Bombas p/ encher bolas, Bússola, Calções, Cama elástica, Camisas, Caneleira / cotoveleira / joelheira / tornozeleira, Cantis, Chuteiras, Colchões p/ ginástica, Cordas, Dardo, Disco, Dominó, Emblemas, Esteiras, Guarda-chuva / sol, Linhas, Luvas, Meiões, Óculos, Pára-sol e similares, Placar manual, Peso para Lançamento, Poste para Rede de Vôleibol, Quimonos, Raquetes, Redes em geral, Remos, Saco de dormir, Sapatilha, Suporte para barraca, Tabela p/ basquetebol / Aro, Tabuleiro de damas, Taco para atletismo, Tênis, Touca para natação, Trampolim, Traves, Túnel para Recreação Infantil, Upa-upa para Criança, Varas de bambu, Varas de Salto.

73 - Explosivos, Munições e Sobressalentes de Armamentos

Acessórios para Armas, Balas para armas de fogo em geral, Cápsulas de detonação, Detonadores, Dinamite, Espoletas, Estopim, Explosivos pirotécnicos, Fogos de artifício, Granada, Pólvora, Material de manutenção e peças de reposição para armas.

74 - Ferramentas e Utensílios de Curta Duração

Acessórios para topografia, Adaptadores, Afiador p/ corrente de motosserra, Alargadores de bucha, Alavanca, Alicates bico de arara, Alicates de crimpagem, Alicates / turquês, Almotolia, Ancinhos, Apoio para os pés, Arco de pua, Arco de serra / segueta, Arruelas, Balança de mola / de pequeno porte, Balde calibrador, Baldes, Bastão de silicone, Batedor de retentor da roda, Bigorna, Braçadeiras, Brocas, Cadeira em plástico / estrutura em ferro / fibras, Carburante, Carrinhos de mão para obra, Cavadeiras, Chaves em geral: magnética / polar / alen / árvore folca / cachimbo / combinada / corrente / de boca / bujão / de calota / de cinta / de cubo / de fenda / pé de galinha / pé de galo / de roda / de teste / de vela / do pinhão / flange / frezada / estrela / celin / grifo /hd 800 / inglesa // mandril / multidentada / p/filtro / philips / de placa do rolamento cardan / para carro de ponto / de regular setor de direção, Cinta para anéis, Colheres de pedreiro, Cortador de canos, Cruzeta, Cunhas de aço, Desempenadeira para pintura, Diamantes para vidros, Enxadas, Enxadões, Enxós, Escalas de madeira, Escovas de aço, Espátulas, Esquadro metálico, Estojo de jogo de chaves, Estopadeira, Estrado em geral, Extrator de cubo da roda, Extrator de parafuso / precisão, Ferro de Solda, Facões, Ferramenta de impacto, Ferro elétrico para passar

roupas, Foices / roçadeiras, Formões, Garra para lanternagem, Grampos, Grosas, Indicadores, Lâminas de serras, Limas e limatões, Machados, Mandril, Manivela / cabo de manivela, Marretas, Martelos em geral, Máscara / óculos/lente de vidro ou plástico p/ solda, Mastro, Mesa em plástico, Morsa, Navalhas para desempenadeiras, Níveis, Paquímetro, Parafusos tipo macho e fêmea para rosquear, Pás, Peneiras, Peso para balança, Picaretas, Pistola para cola quente, Placas para torno, Plaina manual, Fluviômetro / Pluviômetro em plástico, Ponteiros de aço, Porta eletroldos, Prensa / sargento, Rastelos, Rebitadeira, Rebolos para esmeril, Regadores, Regatilhador, Regulador de platô, Riscadores de azulejos, Saca polia, Serrotes, Suporte para balde / de lixo / tambor, Suporte para CPU, Suporte para estufa, Suporte para microscópio, Suporte para mapas / mapoteca, Suporte para TV e Vídeo e similares, Tábua para passar roupas, Talhadeiras, Tarraxa, Tasso para lanternagem, Terçados, Tesoura para Tosa / Poda, Tesoura de chapa, Travadeira simples para serrote, Trena / fita métrica, Varetas / Eletroldos p/ Solda, Peças e acessórios para equipamentos de oficina.

75 - Material de Acondicionamento e Embalagem

Arame, Barbante, Bolsa para acondicionamento, Caixas de madeira / papelão / isopor, Caixotes / caixas plásticas e outras, Conservadores de gelo, Cordas, Engradados de madeira, Fitas de aço ou metálicas, Fitas gomadas / PVC / crepe, Fitas sintéticas, Garrafas, Garrafões, Linhas, Lona, Malotes, Papel de embrulho, Papelão, Placas e recipientes de papelão ou isopor, Recipientes de tecido, plástico ou papel, Sacos / sacolas com ou sem impressão.

76 - Materiais e Acessórios p/Construção e Acabamento

Acessórios para banheiro / porta-toalhas / papeleiros, Agarrás, Alambrado, Amianto, Anilina / pigmentos, Aparelhos sanitários, Arames para construção, Areia, Azulejo, Banheira, Baquetes de alumínio / divisórias, Basculante, Blocos, Boca de lobo, Bóia, Brita, Brocha / pincéis / rolos para pinturas, Cabo metálico / aço / esticador de cabo, Caixa d'água, Caixa de descarga e acessórios, Caixa de gordura, Cal, Cano, Cantoneiras, Carpete, Carrapetas, Cascalho, Cerâmica, Chapas de ferro, Chave automática, Chuveiro ou ducha elétrica, Cimento, Cola para laminados / madeira / PVC, Compensado, Condutores / conectores de fios, Conexões, Correntes, Cunhas, Curvas, Divisórias, Dobradiça, Eletrodutos, Espelho, Esquadrias, Exaustor Eólico, Fechaduras, Ferragens, Ferro, Filtro de torneira, Flanges, Forros em geral, Gesso, Grades, Impermeabilizantes, Interfone, Isolantes acústicos e térmicos, Janelas, Joelhos, Ladrilhos, Lambris, Laminados, Lavatórios, Lixas para ferro e madeira, Madeira / caibro / ripas / sarrafo / tábua / vigota, Manilha, Marcos, Massa corrida/sintética, Massa p/fixar vidros, Material Betuminoso, Mola p/ porta, Montante, Mourões, Óleo de linhaça, Parafusos, Pastilhas, Pedras em geral, Película de insulfilme, Pias, Pontaletes, Portas e portais, Poste de concreto, Prancha, Pregos, Rebites, Registro, Saibro, Sifão, Solventes, Tacos, Tampa para vaso, Tampão de ferro, Tanque, Tarjeta, Tarugos, Tela de estuque, Telha, Tela de Arame Galvanizado, Tijolo, Tiner, Tinta, Toldos, Torneira / torneira elétrica, Trincha, Tubo de concreto, Válvulas, Venezianas, Vergalhões, Vernizes, Vidro simples e espelhados, Vitraux, Zarcão.

77 - Material para Agropecuária, Coudelaria, Zootecnia, Caça e Pesca

Ácidos, Adubos químico e orgânico, Anzóis, Aplicadores / pulverizadores / fumigadores manuais, plásticos, s/ motor, Aquário doméstico, Argolas de metal, Arreamento, Árvores ornamentais, Aspersores / Turbos irrigadores, Bactericidas, Baldes para ordenha, Barrigueiras, Bridões, Bulbos, Cabrestos, Cangas, Colméia, Cordoalhas, Corretivos para solo, Cravos, Enxertos, Escovas para animais, Estribos, Ferraduras, Ferro p/ forjar telas, Fertilizantes, Fungicidas / herbicidas e outros defensivos, Inseticidas, Iscas / Capturador, Linhas de nylon, Lombinho, Mantas de pano, Máscaras para visão submarina, Material de ferragem e contenção de animais, Medicamentos e artigos veterinários, Molinetes, Mudas e plantas, Mudas envasadas ou com raízes nuas, Nadadeiras de borracha, Peitorais, Produtos químicos para tratamento de água, Raspadeiras, Reagentes químicos, Rédeas. Roupas para mergulho, Sais, Selas, Sementes, Sinchas, Solventes, Tela de proteção / sombrite, Tiradeiras, Tubérculos, Utensílios para apicultura, Varas, Peças e acessórios de equipamentos de agropecuária, coudelaria, zootecnia, caça e pesca.

78 - Material de Expediente e Ensino

Agenda, Alfinete de aço, Almofada para carimbos, Apagador, Apontador de lápis, Armações para pastas suspensas, Bandeja para papéis ou similares, Bloco de rascunho, Blocos de flip chart, Bobina para máquina de calcular, telex e fax, Borracha para desenho e escritório, Borracha para lápis, tinta e datilografia, Caderno, Calendários, Caneta esferográfica e hidrocor, Capa para processo, Capas plásticas para encadernação, Cargas para canetas, Carimbos em geral, Cartilha / folhetos explicativos/manuais de orientação, Cartolinas, Classificador, Clips, Cola, Colchetes, Corretores, Elásticos, Envelopes em geral, Espirais, Esponjeiras, Estêncil, Estiletes, Etiquetas, Extratores de grampos, Fichário/arquivo em acrílico / madeira / plástico p/ disquete / Cd, Fichas de cartolina, Fitas adesivas, Fitas corretivas, Fitas para máquinas de calcular / escrever, Fixadores, Formulários em geral, Gizes, Goma elástica, Gomeiros, Grafite, Grampeador, Grampos para pasta / grampeador, Guia de endereçamento postal p/ arquivo / para pasta suspensa, Impressos e formulários em geral, Índices, Lápis em geral, Lapiseira, Limpa tipos, Livro ata / ponto / protocolo, Livros em branco, Lupa, Mapas, Máquina calculadora com menos de 10 dígitos, Matéria prima para prática educativas, Matrizes para duplicadores, Mochila escolar, Papel (acetinado, almaço, camurça, carbono, crepom, heliográfico, jornal, Kraft, para cópias/impressão, sulfite), Pasta executiva, Pastas de cartolina / fibra / plástico, Percevejos, Perfurador, Pinça, Pincéis atômico, Plásticos, Porta canetas / carimbos / disquetes / fitas / lápis / caneta, Reabastecedores para pincel atômico, Porta texto, Prancheta, Registradores a-z, Réguas de plástico ou baquelite, Restauradores, Reveladores, Selo para correspondência, Separador de livros, Tesoura, Tinta para canetas / carimbo / duplicadores / off-set / em geral, Tonalizadores, Toner, Transparência, Vernizes corretores, Visores para pastas, Outros materiais de expediente e ensino.

79 - Material para Instalação Elétrica, Iluminação e Rede Lógica

Arandelas, Bases, Benjamins, Bocais e soquetes, Cabos em geral, Calhas para lâmpadas, Camisa p/ lampião, Campainha / sirene / sinetas, Capacitores e resistores, Chave magnética / de ligação, Cleats / fotocélula, Conduites / condutes, Condutores, Disjuntores, Eletrificador, Eletrodos, Eliminador de pilha, Extensão de encaixe / tomada, Fibras isolante, Fios em geral, Fita isolante, Fusíveis, Globos, Grades p/ calhas, Grampos para calha, Haste de pára-raios / de contato, Interruptores, Kit para Portão Eletrônico, Lâmpada de ponto / pistola / ponto rotativo, Lâmpadas, luminárias e refletores, Lampião, Lanterna, Luvas isolantes / alta tensão, Luz de emergência / lanterna de segurança, Papéis isolantes, Pendente, Pilhas, Pinos / plugs, Placas de baquelite, Pratos p/ lâmpadas, Quadro de distribuição / voltagem / mufla, Rabichos, Reatores de partida simples e rápida, Receptáculos, Relógio medidor de consumo de energia, Resistências, Roldanas, Sequenciador de canais, Starts, Suportes, Terminais, Chave de Teste / teste em geral / testadores, Tomada de corrente, Transformador de linha, Transformador de voltagem inferior a 500W, Vernizes isolantes.

80 - Material para Limpeza, Conservação e Higiene

Absorvente / Fralda, Acessórios para limpeza de piscina, Água sanitária, Alcoóis, Anti-corrosivo, Aparelho de barbear manuais descartáveis, Aspirador manual, Balde plástico, Bomba para inseticida de uso doméstico, Capachos, Ceras para assoalhos e veículos, Cesto para lixo domésticos, Cinzeiros domésticos, Cloro, Cotonetes, Cremes de barbear, Dentifrícios, Desentupidores, Desinfetante, Desodorantes, Desodorizantes, Detergente, Dispensador, Escovas de dente, Escovas e escovões para limpeza, Espanador, Esponja, Estopa, Flanela, Inseticida doméstico, Lâminas, Lãs de aço, Limpadores, Lustra móveis, Luvas de borracha, Mangueiras, Naftalina, Odorizador de ambiente, Óleos de limpeza, Pá para lixo, Palha de aço, Panos para limpeza, Papéis para higiene, Pasta para limpeza de utensílios, Pentes, Polidores, Protetor solar, Recipientes coletores de lixo, Removedor, Rodo, Sabões em geral, Sabonete, Saco para lixo, Saponáceo, Soda cáustica, Vassoura, Xampu.

81 - Peças, Acessórios e Material de Sinalização, Identificação, Segurança, Patrulhamento e Propaganda

Acessórios de proteção e segurança: colar cervical, imobilizador, mosquiteiro, maca em lona, cadeirinha, express, solteira, cabo de aço, roldana, manta aluminizada, tala, Acessórios para mergulho e salvamento: lanterna, faca, carretilha, spool, nadadeira, mascara, Alarme, Adesivo em geral, Algema, Artigos p/sinalização rodoviária, Baliza, Banner / painéis, Bloqueios / cordão de isolamento, Bóias salva vidas / sinalização, Botas, Cadeados, Calçados especiais, Cancela automática, Caneleiras, Cantil, Capacetes / de segurança / proteção / motociclista / construção civil / esportes / similares, Cartão de visita, Cartazes, Cassetetes / Tonfas, Catraca, Chaveiros, Coletes salva vidas / tático / a Estojo prova de balas / similares, Cones de borracha, Crachás, Decalques, Dispensador de Senhas, Escudo, de primeiro socorros,

Faixa, Folder, Lacres, Lamparina para bombeiro, Letras de identificação, Luvas, Mangueiras de lona, Máscaras, Mochilas, Piquetes, Placas, Plaquetas em geral, Produtos químicos e acessórios destinados ao combate de incêndio, Protetor auricular, Recarga de Extintores de Incêndio, Sinalizador, Sinalizadores, Suporte para banner, Tendas e outros materiais confeccionados por encomendas, para fins de publicidade e/ou propaganda, quando o órgão ou entidade não fornece a matéria prima.

83 - Vestuário em Geral

Agasalhos, Aventais, Blusas / camisas, Bonés / quepes / chapéus, Calçados, Calçados profissionais, Calças, Capas, Cintos, Gravata, Guarda-pó, Macacões, Meias, Uniformes de uso civil e seus complementos, Uniformes militares e seus complementos, inclusive insígnias, platina, divisas, etc.

85 - Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha

Açucareiros / farinheiros, Aparelhos de jantar / chá / café em geral, Avental, Bacias e bandejas, Batedor em geral, Bules, Canivetes, Carvão Vegetal, Cestos e vasos para plantas e flores em geral, Cestos p/ pão de madeira / vime / plástico, Chaleiras / leiteiras, Coadores / papel, Copos, Escorredores, Escumadeira / conchas / pegadores de macarrão e similares, Espátula, Facão, Ferro térmico, Filtro de louça ou cerâmica, Fogão c/ 02 bocas s/ forno / fogareiro, Frigideiras / papeiros, Fósforo, Funil, Garrafas térmicas, Guardanapo de papel, Lavador de copos, Lixeiros de uso doméstico, Mamadeiras e Similares, Mangueiras, Máquina de tampar marmite, Marmitas e similares, Paliteiros / azeiteiros, Panelas em geral de uso doméstico, Papel alumínio / filme / toalha, Peneiras, Pilão, Porta-bandeja, Porta-objetos diversos, Ralos, Recipientes de louça ou plástico, Refil p/ purificador, Suporte em geral: para copa / cozinha / p / garrafão / de copos / para água e café / p / sabão / p / microondas, Tábua para carnes, Taças / xícaras / copos em geral, Tachos de uso doméstico, Talheres em geral, Tigelas / jarras / travessas / formas de vidro e similares, Velas p/filtro.

86 - Material para Desenho

Apagadores p/ desenho, Compasso / cintel / tira-linhas, Escala / escalímetro / trinor / régua de escala, Decalques a seco, Dispersantes, Escalímetro de plástico, Escovas p/desenho, Facas olfa, Gabaritos, Grafites, Lixas p/ grafite, Papel apergaminhado, Papel canson, Papel manteiga, Papel milimetrado, Papel vegetal, Penas p/ desenho, Pincéis p/ pranchetas, Tela para pintar, Tintas p/ canetas de desenho, Transferidores e esquadro de plástico.

87 - Artigos e Utensílios de Curta Duração para Decoração

Abajur, Arranjo de Flores, Arranjo de mesa, Árvore de natal, Bandô, Cinzeiro, Cortinas, Espuma floral, Lustres, Móveis confeccionados com material de curta duração, Persianas, Recipientes de plástico ou metal para plantas, com ou sem corrente, Relógio de parede, Suporte para Bíblia / Livros / Revistas, Tapetes, Telas e Quadros Decorativos sem certificação, Toldos, Vasos decorativos, Verdeal de borrachas.

88 - Peças, Acessórios e Material para Cinematografia, Fotografia, Radiologia, Radiofonia, Telecomunicações, e Eletrônica

Aparelho telefônico/básico, Ácidos e sais para revelação e fixação de filmes, Acionador de senhas, Agulhas para vitrolas, Álbuns para retrato, Alto falantes, Antenas, Artigos para gravação em acetato, Banheiras de plástico, Bateria e carregador para telefone celular, Bloqueador telefônico, Cabine de Orelhão personalizada, Carregador de pilhas e bateria em geral, Circuitos integrados, Componentes de aparelhos eletrônicos, Diodos, Discos, Dispensador de Senhas, Papel para fotografias, Filmes, Filtros, Fitas magnéticas, Fitas para telex, Fitas virgens para áudio e vídeo, Fixadores, Fone de ouvido / headset, Funis de alumínio, Lâmpadas bem como qualquer outro material necessário à tiragem, revelação, cópia e fixação de fotografias, Lanterna, Lentes Fotográficas, Materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telefônicas e telegráficas, Material para radiologia, Microfone, microfilmagem e cinematografia, Molduras, Peças de reposição de radares e sistemas de comunicação, Pedestal para microfone, Peças e acessórios para equipamentos de cinematografia, fotografia, radiologia, radiofonia, telecomunicações, comunicação, eletrônica e microfilmagem, Pegadores, Reveladores, Slides, Tripés em geral.

89 - Jardinagem e Paisagismo

Argila, Gramas, Limitadores e outros, Pinheiros, Pedras, Pedritas, etc.

90 - Material para Alfaiataria e Capotaria

Agulhas de mão e máquina, Alfinetes, Algodão bruto, Arruelas de abas, Botões, Cadarços, Colchetes, Cordões para mastro e persianas, Cortiças, Couros / napa, Courvin, Dedais, Elásticos, Entretela, Espumas de nylon, Fivelas, Grampo / grampeador para estofado, Linhas, Mantas de cizal, Molas, Oleados, Plásticos, Tachas, Tecidos em geral, Zíperes.

91 - Instrumentos Musicais

Afoché, Agogô, Carrilhão, Castanhola, Chocalho, Ganzá / Reco-reco, Pratos, Sino, Triângulo.

92 - Coleções, Materiais Bibliográficos, Educativo e Culturais

Coleções e materiais didáticos e pedagógicos de pequeno valor (em conformidade com a Lei 10753 de 30/10/2003), Disco e Fita educativos, Fita de áudio e vídeo / pedagógica, Jogos educativos pedagógicos, Livros escolares, Material bibliográfico não imobilizável: exemplar de revistas, periódicos, anuários, Repertório Legislativo.

94 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

Bandeiras em geral, Brasão, Escudo, Estandartes, Flâmula, Insígnia.

95 - Material de Assessoramento, Construção e Acabamento - FUNPREV

96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

Obs: “Os não contemplados em subitem específico devem ser consultados para enquadramento, na Diretoria de Gestão Patrimônio da Secretaria da Administração”.

31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

Subitens

01 - Prêmios

02 - Condecorações

03 - Prêmios em Pecúnia

98 - Restos a Pagar

32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Subitens

01 - Prótese e Órteses

02 - Aparelhos Auditivos

03 - Material Destinado a Assistência Social

04 - Material Educacional e Cultural

05 - Mercadorias para Doação

07 - Cadeiras de Roda

08 - Medicamentos Destinados a Assistência à Saúde Humana

09 - Material para Cerimonial

10 - Óculos

11 - Materiais Esportivos

96 - Material de Distribuição Gratuita - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Subitens

01 - Passagens para o País

02 - Passagens para o Exterior

03 - Locação de Aeronaves

Locação de Aviões.

04 - Locação de Veículos, Fretes e Transportes

“O elemento “33” é de uso restrito a situações em que o servidor se desloca de seu domicílio, por interesse da administração, incorrendo em despesas com passagens e locomoção e locações de veículos, entre outras”.

06 - Locomoção Urbana

07 - Passagens e Locomoção na Supervisão de Vendas

08 - Despesas com Excesso de Bagagens

96 - Passagens e Despesas com Locomoção - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Despesas com Passagens e Locomoção

34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesas total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

Subitens

01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

98 - Restos a Pagar

35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

Subitens

01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

02 - Auditoria Externa

04 - Substituição de Mão-de-Obra (art. 18 § 1º LC. 101)

96 - Serviços de Consultoria - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Serviços de Consultoria

36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Subitens

01 - Condomínios

02 - Diárias a Colaboradores Eventuais no país

03 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior

04 - Comissões e Corretagens

05 - Direitos Autorais

06 - Serviços Técnicos Profissionais

07 - Estagiários

08 - Bolsa de Iniciação ao Trabalho

09 - Salários Internos em Penitenciárias

12 - Capatazia, Estiva e Pesagem

13 - Conferências, Exposições e Espetáculos

- 14 - Armazenagem**
- 15 - Locação de Imóveis**
- 16 - Locação de Bens Móveis e Intangíveis**
- 18 - Manutenção e Conservação de Equipamentos**
- 19 - Serviços de Engenharia**
- 20 - Manutenção e Conservação de Veículos**
- 21 - Manutenção e Conservação de Bens e Móveis de Outras Naturezas**
- 22 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
- 23 - Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares)**
- 24 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**
- 25 - Serviços de Limpeza e Conservação**
- 26 - Serviços Domésticos**
- 27 - Serviços de Comunicação em Geral**
- 28 - Serviço de Seleção e Treinamento**
- 29 - Substituição de Mão-de-Obra (art. 18 § 1º LC. 101)**
- 30 - Serviços Médicos e Odontológicos**
- 31 - Serviços de Reabilitação Profissional**
- 32 - Serviços de Assistência Social**
- 33 - Serviços Notariais (Cartoriais)**
- 34 - Serviços de Perícia Médicas por Benefícios**
- 35 - Serviços de Apoio Administrativos, Técnico e Operacional**
- 36 - Serviços de Conserv. e Rebeneficiamento de Mercadoria**
- 37 - Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem**
- 38 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**
- 39 - Locação de Veículos, Fretes e Transportes**
- 40 - Encargos Financeiros Dedutíveis**

41 - Multas Dedutíveis

42 - Encargos Financeiros Indedutíveis

43 - Multas Indedutíveis

44 - Jetons a Conselheiros

45 - Diárias a Conselheiros

59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

60 - Instrutoria/Tutoria Prestada por Servidor Público

96 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

Subitens

01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

02 - Limpeza e Conservação

03 - Vigilância Ostensiva

04 - Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis

05 - Serviços de Copa e Cozinha

06 - Manutenção e Conservação de Bens e Móveis

07 - Substituição de Mão-de-Obra (art. 18 § 1º LC. 101)

96 - Locação de Mão-de-Obra - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Locações de Mão-de-Obra

38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

Subitens

01 - Máquinas e Aparelhos

02 - Veículos Ferroviários

03 - Veículos Rodoviários

04 - Outros Bens Móveis

05 - Bens Imóveis

96 - Arrendamento Mercantil - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Arrendamento Mercantil

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações não tributárias.

Subitens

01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades

Assinatura permanente ou temporário, boletins e outras publicações para órgão técnicos.

02 - Condomínios

03 - Comissões e Corretagens

04 - Direitos Autorais

05 - Serviços Técnicos Profissionais

06 - Capatazia, Estiva e Pesagem

07 - Descontos, Financeiros Concedidos

08 - Serviço de Dedetização

09 - Armazenagem

10 - Locação de Imóveis

11 - Locação de Software

12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de maquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, teles e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.

14 - Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis

16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reformas de imóveis em geral, e reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

17 - Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, maquina de escrever, turbinas e afins.

19 - Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas Pesadas

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, conservação e revisões de veículos tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.

20 - Reparo e Conservação de Bens Móveis de Outras Natureza

Reparo e conservação de bens móveis de outras natureza, executados por terceiro (pessoa jurídica).

21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Manutenção e conservação de estradas e vias, executados por terceiro (pessoa jurídica).

- 22 - Exposições, Congressos e Conferências**
- 23 - Festividades e Homenagens**
- 25 - Multas Dedutíveis**
- 26 - Especialização/Pós-Graduação/Mestrado**
- 27 - Serviços Ambulatoriais e de Internação Hospitalares Realizados por unidade Cadastrada no SUS**
- 32 - Locação de Aeronave**
- 36 - Multas Indedutíveis**
- 37 - Juros**
- 38 - Encargos Financeiros Dedutíveis**
- 39 - Serviços de Engenharia**
- 40 - Programa de Alimentação do Trabalhador**
- 41 - Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares)**
- 42 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservados**
- 43 - Serviços de Energia Elétrica**

Tarifas de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de sua instalação.
- 44 - Serviços de Água e Esgoto**

Tarifas de água e esgoto, bem como despesas decorrentes de sua instalação.
- 45 - Serviços de Gás**

Tarifas de serviços de gás, bem como despesas decorrentes de sua instalação.
- 46 - Serviços Domésticos**

Serviços prestados por pessoa jurídica, mediante contrato, que se refiram a cozinha, lavagem de roupas e outros que, pela sua natureza, possam ser incluídos entre os serviços domésticos.
- 47 - Serviços de Comunicação em Geral**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocação e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e outros.

48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Despesa com execução, por empresas, de serviço de seleção e treinamento em geral.

49 - Produções Jornalísticas

50 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Despesa com execução, por empresas, de serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais em geral.

51 - Serviços de Análise e Pesquisa Científicas

Despesa com execução, por empresas, de serviços de análises e pesquisas científicas em geral.

52 - Serviços de Reabilitação Profissional

Despesa com execução, por empresas, de serviços de reabilitação profissional em geral.

53 - Serviços de Assistência Social

Despesa com execução, por empresas, de serviços de assistência social em geral.

54 - Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar

Despesa com execução, por empresas, de serviços de creche e assistência pré-escolar em geral.

55 - Serviços de Postagens

Despesa com execução de serviços de postagens por empresas de correios e telégrafos.

56 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios

Despesa com execução, por empresas, de serviços de perícias médicas para benefícios em geral.

57 - Serviços de Processamento de Dados

Despesa com execução, por empresas, de serviços de processamento de dados em geral.

58 - Serviços de Telecomunicação

Despesa com execução, por empresas, de serviços de telecomunicação em geral.

59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Despesa decorrentes de contratação de serviços de áudio, vídeo e foto.

60 - Serviços de Manobra e Patrulhamento

Despesa decorrentes de contratação de serviços de manobra e patrulhamento.

61 - Serviços de Socorro e Salvamento

Despesa decorrentes de contratação de serviços de socorro e salvamento.

62 - Serviços de Produção Industrial

Despesa decorrentes de contratação de serviços de produção industrial.

63 - Serviços Gráficos

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder, serviços de cópias.

64 - Serviços de Pessoal Requisitado

Despesa decorrentes de contratação de serviços de pessoal requisitado.

65 - Serviços de Apoio ao Ensino

Despesa decorrentes de contratação de serviços de apoio ao ensino.

66 - Serviços Judiciários

67 - Serviços Funerários

Despesa decorrentes de contratação de serviços funerários

68 - Serviços de Conservações e Rebeneficiamento de Mercadorias

Despesa decorrentes de contratação de serviços de conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

69 - Seguros em Gerais

70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

71 - Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem

72 - Vale-Transporte

73 - Transportes de Servidores

74 - Locação de Veículos, Fretes e Transportes

75 - Pedágios

76 - Classificação de Produtos

77 - Vigilância Ostensiva

78 - Limpeza e Conservação

Serviços referente à limpeza e conservação em geral.

79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

80 - Hospedagens

81 - Serviços Bancários

82 - Vigilância Monitorada

83 - Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

85 - Serviços em Itens Reparáveis de Aviação

86 - Despesas de Teleprocessamento

87 - Serviços Relacionados à Indústria Aeroespacial

88 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

89 - Manutenção de Repartições do Serviço no Exterior

90 - Manutenção de Software

92 - Serviços de Telefonia Móveis Celular

93 - Serviços de Telefonia Fixa

94 - Aquisição de Software e Licença de Software (Personalizados)

95 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

96 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

41 - CONTRIBUIÇÕES

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Subitens

01 - PASEP

02 - Pesquisa

03 - Assessoria e Consultoria Técnica

04 - Instituição de Caráter Assistencial, Cultural, Educacional e Profissional

05 - Contribuições a Organismos Internacionais

06 - Instituições de Caráter Técnico - Científico

07 - Transferências Correntes ou de Capital em Virtude de Lei, Destinada à Pessoa de Direito Público ou Privado sem Finalidade Lucrativa

08 - Empresas Comerciais e Financeiras

09 - Transferência aos Municípios

10 - Transferência a Estados

11 - Transferência a União

12 - Transferência Fundo a Fundo

13 - Pagamento de Compensação Ambiental

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Contribuições

42 - AUXÍLIOS

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subitens

01 - Auxílios

02 - Instituição de Caráter Assistencial ou Cultural

48 - Aos Municípios do Estado do Tocantins

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Auxílios

43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

Subitens

01 - Instituição de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Subvenções Sociais

45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

Subitens

01 - Indenização Auxílio-Alimentação

98 - Restos a Pagar

47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

Subitens

02 - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU

- 10 - Taxas**
- 12 - Contribuição para o PIS/PASEP**
- 15 - Multas**
- 16 - Juros**
- 18 - Contribuição Previdenciárias - Serviços de Terceiros**
- 19 - INSS - Diárias**
- 96 - Obrigações Tributárias - Pagamento Antecipado**
- 98 - Restos a Pagar**
- 99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas**

48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subitens

- 01 - Auxílio a Pessoas Físicas**
- 02 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física Destinada a Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**
- 03 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física em Tratamento de Saúde no Estado**
- 04 - Auxílio Financeiro ao Profissional Médico e Enfermeiro na Interiorização do Trabalho em Saúde da Família**
- 05 - Auxílio Financeiro aos Servidores do Programa do Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão - É PRA JÁ**
- 06 - Apoio Financeiro aos Beneficiários do Programa Pintando a Liberdade**
- 07 - Auxílio Financeiro aos Beneficiários do Programa Juventude Cidadã**
- 96 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Pagamento Antecipado**
- 98 - Restos a Pagar**

49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

Subitens

01 - Auxílio - Transporte

98 - Restos a Pagar

51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Subitens

48 - A Municípios do Estado

80 - Estudos, Projetos, Supervisão e Fiscalização

Estudos e projetos de engenharia, arquitetura e supervisão, fiscalização de obras de engenharia.

91 - Obras em Andamento

Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento, tanto na fase de construção quanto em momento de operação da edificação, exceto instalações hidráulicas, elétricas etc. que deverão ser registrada em conta específica.

92 - Instalações

Instalação que seja incorporadas ou inerente ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagens para ar condicionado central, câmaras frigoríficas, etc.

93 - Benfeitorias ou Melhorias

Obra de melhoramento da construção para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, compreendendo a reconstrução parcial do imóvel, remanejamento de paredes, substituição de cobertura, construção de cercas, muros, alambrados, etc.

94 - Reajustamento

95 - Atualização Monetária

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Obras e Instalações

52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Subitens

06 - Aparelho e Equipamentos para Comunicação/RPPS

10 - Veículos Diversos

Carro p/ transporte de carga / manilha, Carreta agrícola, Carroça, Charrete, Bicicleta, Empilhadeira / carregadora, Triciclos.

11 - Veículos Rodoviários de Tração Mecânica e Equipamentos para Veículos

Ambulância, Automóvel/veículo de passeio, Caminhão basculante, Caminhão baú, Caminhão caçamba, Caminhão carroceria / truck / carreta, Caminhão coletor e compactador de lixo, Caminhão comboio, Caminhão espalhador de betume, Caminhão guincho / guindaste / munck, Caminhão pipa / bomba / limpa fossa, Caminhão tanque / irrigador, Caminhão toco / cavalo mecânico, Camioneta / Camionete gabine simples / dupla / pick-up, Carro para motor de polpa, Carro-forte, Consultório volante, Furgão, JIPE, Microônibus, Motocicleta / lambreta / motonetas / similares, Motoniveladora / patrol, Ônibus, Pá mecânica, Perua / kombi, Rabecão, Reboque / semi-reboque / prancha, Retro-escavadeira / escavadeira / hidráulica, Rolo compressor / compactador, Trailer, Trator agrícola / esteira / pneu / microtrator, Vassoura mecânica, Outros equipamentos para serem montados ou tracionados por veículos.

12 - Aparelho e Utensílios Domésticos - FUNPREV

18 - Coleções e Materiais Bibliográficos - RPPS

20 - Equipamentos de Processamento de Dados

Aparelho Multifuncional (Fax / Impressora / Scanner / Copiadora / Digitalizadora), Blade center, Computador / minicomputador / cpu / servidor de comunicação, Controlador / analisador, Conversor de Dados, Datashow / Projetor de multimídia, Gabinete enclosure, Gravadora de impacto, Firewall, HD externo, Hub, Impressora em braile, Impressora jato de tinta, Impressora laser, Impressora matricial, Impressora para cheques, Impressora térmica, Interface externo, Leitora / coletora, Mesa digitalizadora, Modem / fonte modem / fax modem externo, Monitor de vídeo / terminal, Multiplexador, No-break, Notebook, Palm top, Plotter, Quadro interativo, Rack para Redes / Switch / Servidor, Rádio para comunicação de redes, Régua multiseriada, Roteador / switch / patch panel / comutador, Servidor de impressão, Scanner / câmara de digitalização, Spike, Splitter de vídeo, Storage de rede, Tablet, Tablete digitalizador de assinatura, Terminal de auto-atendimento, Unidade de backup externa, Unidade de captura de impressões digitais, Unidade de fita dat externo, Zip drive externo, Qualquer equipamento para processamento de dados.

24 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Agitador standard / magnético / orbital / vibrador de tamiz, Agitador de peneiras, Aglutinoscópio, Amalgamador / ap. Dosador e misturador automático / condensador, Amigdalótomos, Analisador / medidor de oxigênio, Analisador de Aparelhos Auditivos, Aparelho concentrador de oxigênio, Aparadores, Aparelho dispersor de solos, Aparelho de fototerapia, Aparelho de gasometria, Aparelho para litotripsia, Aparelho de ortopedia / Fisioterapia, Esfigmomanômetro / manômetro de coluna, Aparelho de osmose, Aparelho para profilaxia, Aparelho intensificador de imagens para raio-x, Aparelho de Radioterapia, Aparelho de raio x / cabeçote / cabine, Aparelho de ressonância nuclear magnética, Aparelho de transfusão de sangue, Aparelho de ultra-sonografia, Aparelho eletrocirúrgico / para cirurgia, Aparelho Elisa Behring / contador de células eletrônico / manual, Aparelho oftalmológico, Aparelho p/ anestesia / carro p/ anestesia, Aparelho para endoscopia, Aparelho para hemodiálise, Aparelho para hemograma, Aparelho para inalação / nebulizador / aerosol, Aparelho para mecanoterapia, Aparelho para oxigenoterapia, Aparelho para ozonoterapia, Aparelho para laparoscopia, Aparelho para urologia, Aparelho e equipamentos para uso laboratorial, Aparelho respirador, Aspirador cirúrgico / sugador / suporte, Autoclave, Balança biométrica, Balança Pediátrica, Balão de oxigênio / Nitrogênio, Banca laboratorial, Banco mocho / mocho, Banco ótico, Banho Maria / chapa aquecedora/manta aquecedora, Banho ultratermotatizado, Barrilete, Berço hospitalar, Bicicleta ergométrica / ortofásica, Bisturi eletrônico / cabos, Bloco de congelar embriões, Bomba de amostragem de poeira, Bomba injetora de contraste, Bomba a Vácuo, Bomba de infusão, Bulk / mural eletrônico / mesa bulk, Boroscópio para histerometria, Cabine Acústica Audiométrica / Audiômetro, Cabine de descarte, Cabine / Gabinete de troca e cirurgia,

Cadeira de rodas, Cadeira odontológica, Cadeira p/ coleta de sangue, Cadeira p/ equipamento oftalmológico, Cama hospitalar / fawler, Câmara de conservação de Sangue / Cadáver, Câmara de infravermelho, Câmara de oxigênio, Câmara de radioterapia, Caneta de alta rotação, Capela de exaustão, Carrinho p/ transportar alimentos / materiais de limpeza / garrafão de oxigênio / medicamentos/lixo, Carro-maca / maca, Carro para banho no leito, Centrifugador / centrífuga / macro e microcentrífuga, Centrimicro, Cindesmótomo, Coagulador, Colposcópio, Compressor de ar odontológico, Compodock, Condensador, Costótomo, Craniótomo, Cromatógrafo, Cuba para eletroforese, Cuspideira Odontológica, Dermátomo, Densitômetro computadorizado, Deonizador / purificador, Descongelador de sêmen e embriões, Desfibrilador / batimento cardíaco, Destilador, Detector fetal / aparelho sonar, Determinador de açúcares, redutores e acidez volátil, Determinador de Flúor em Água, Destruidor de agulhas, Dilatômetro, Dispensador, Divã clínico, Drenotermostático / treba, Eletro-analisador, Eletrocardiógrafo / aparelho cardiológico / painel / controle / monitor, Eletrocautério / termocautério, Eliminador de lâmina, Equipo Odontológico, Escobímetro, Espectofotômetro, Espessômetro, Estativa eletrônica / mesa e suporte p/raios-X, Esterilizador de ar, Esterilizador / estufa de secagem e esterilização, Esterioscópio, Estimulador muscular, Extrator de plasma/geral, Estroboscópio, Evaporador Rotativo, Foco de luz / cirúrgico / odontológico, Fonte de Eletroforese, Forno Mufla / fono de microondas para digestão, Fotocolorímetro / aparelho colorímetro, Fotóforo, Fotopolimerizador, Gabinete/Estante para biotério, Gaveteiro odontológico, Glicosímetro, Hamper em aço / c/ rodízio / c/ saco / de algodão, Homogenizador para uso laboratorial, Impactor, Impedanciômetro, Incubadora, Laringoscópio, Lasercheck, Lavador de pipetas, Liofilizador, Lupa, Maca de uso veterinário, Marca passo externo, Máquina para selar bolsa de sangue, Medidor de bioimpedância, Medidor de ponto de fusão, Medidor de stress térmico digital portátil, Mesa antivibratória, Mesa auxiliar de cirurgia / para instrumental cirúrgico, Mesa circular/instrumental / mesa de mayo, Mesa cirúrgica, Mesa / Armário de cabeceira, Mesa de reabilitação / standy in table, Mesa ginecológica, Mesa métrica / antropométrica / mesa de cuidados de recém-nascidos, Mesa ortopédica / manejo, Mesa para autópsia, Mesa para consultório / exames clínicos / curativos, Micro de hematócrito, Micro digestor de prodígios, Microscópio eletrônico, Micrótomo, Misturador de gases/medidor de gases, Moinho / triturador para laboratório, Negatoscópio de corpo p/ leitura de raio x, Óculos especiais de ampliação de imagens, Otoemissão Acústico, Otoscópio, Oxímetro, Painel de alarme medicinal / de controle respiratório / mesa de comando / de controle geral, Passa chassis radiográfico de parede, Perculador, Photo lase III, Pipetador / Repipetador, Pistola para vacinação, Pistola para Punção, Projetor de optotipos, Quadro balcânico, Rampa para posicionamento de mamas, Refletor parabólico, Secador radiográfico, Serra elétrica para cortar gesso, Suporte de westergreen / p/ pipetas, Sensitômetro, Suporte p/ berço, Suporte p/ incubadora, Tambor em inox, Tanque para revelação de raio x, Termociclador, Tenda de oxigênio, Termo reator, Titulador Automático, Tomógrafo / painel de controle / monitor / operador console / câmara, Tração ou tracionador de ferro, Transportador de embriões, Ultravioleta, Ventilador de resgate, Outros utensílios da área de saúde.

25 - Equipamentos de Proteção, Segurança, Socorro, Combate e Prevenção de Sinistros

Analizador de integridade de linha telefônica, Analizador de oxigênio, Aparelho autônomo de respiração de ar comprimido, Aparelho identificador de chamada / bina, Binóculo / estereoscópio, Detector de metais, Detector portátil vibratório de transmissores, Escada magiros, Extintor de incêndio, Equipamentos necessários ao combate de incêndio e outros sinistros, Lanterna forense, Oxiexplosímetro / detector de gases, Queimador pinga fogo, Sinalizador Acústico e Visual, Sistema de recarga de cilindro de oxigênio, Tesoura Hidráulica, Torre de iluminação, Ventilador / exaustor pra combate de incêndio.

27 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Abridor elétrico de latas, Amaciador elétrico de bifos, Amolador de faca elétrico, Aparelho umidificador, Armadilha elétrica para insetos, Aquecedor elétrico, Aspirador de pó, Bar em madeira / ferro / tubo / outros, Batedeira elétrica doméstica, Bebedouro, Botijão de gás, Cabideiro / camiseiro / porta-chapéu / paletó / roupeiro, Cafeteira elétrica, Caldeirões / panelas / tachos / fritador / industriais / a partir de 20 litros, Carrinho para uso doméstico / limpeza / restaurante / transporte de caixas, supermercado, Carro p/ lavagem de cereais, Chapa p/sanduíches, Cilindro p/ massas, Circulador de ar, Climatizador, Condicionador de ar / condensador / evaporador, Desumidificador, Enceradeira, Espremedor de frutas elétrico, Esterilizador / purificador de ar, Fogão residencial / industrial, Forno elétrico / a gás / microondas, Freezer, Geladeira / refrigerador / frigobar, Grill, Lavadora e higienizadora a vapor, Liquidificador, Máquina centrífuga para roupa, Máquina de costura / galoneira / overlock, Máquina de lavar louças, Máquina de lavar/tanquinho, Máquina de moer carne / elétrica, Máquina de passar / calandra de aquecimento, Multiprocessador, Purificador de água / filtro em inox, Refresqueira elétrica, Sauna, Secador de cabelo/chapinha, Secadora, Serra elétrica para carnes / ossos, Sugador / exaustor, Torradeira elétrica, Ventiladores em geral.

28 - Armamentos

Carabina, Escopeta, Espada, Espingarda / baioneta, Fuzil, Lança, Lança granada, Metralhadora, Pistola, Pistola elétrica não letal, Revólver, Rifle, Suporte para armas / sarilho, Qualquer tipo de armamento p/ corporações militares, policiais e órgãos de segurança.

29 - Máquinas, Aparelhos, Ferramentas e Utensílios para Oficina

Alicate para lacrar selo, Alinhadores eletrônicos de direção / óticos, Analizador de motores / combiteste, Aparelho de solda / máquina de solda em geral, Aparelho vibratete / aparelho de teste, Bancada para oficina, Bomba de lubrificar / engraxar, Bomba para esgotamento, Caixa de ferramentas / sanfonada, Carregador de baterias p/ automóveis, Compressor de ar / motor, Conjunto de oxigênio, Desempenador de chassis, Desmontador hidráulico, Encolhedor de molas, Esmeril elétrico, Estacionador de regulação / ciborge, Estufa p/ eletrodo, Expansor

hidráulico / elétrico / mecânico, Flangiador, Forja elétrica, Furadeira / Parafusadeira, Gabarito para montagem de diferencial, Garrafa de carbureto / oxigênio / acetileno, Guincho, Laminadora, Lixadeira, Macaco mecânico / hidráulico / jacaré / tupia, Máquina de conexão, Máquina de cortar / pontear / punção, Máquina desbastadeira, Máquina desembeijadeira de pneus, Máquina frezadora, Máquina p/ emendar lâmina, Máquina para lavar ferramentas, Máquina retificadora, Marcador / gravador em aço estampado, Martelo de inércia, Motor a diesel / gasolina/álcool, Numerador elétrico p/ pneus, Pistola para pintura / revólver de ar, Policorte, Polidora, Propulsor, Quadro para ferramentas de oficina em geral / porta-bits / porta-bedame / porta-saca, Regulador de bico jato/injetor, Rebitadeira industrial, Regulador de pinhão, Relógio microcomparador p/ regular diferencial, Tanque / Reservatório, Serra de bancada, Serra elétrica, Serra mecânica, Suporte para desmontagem de caixa de marcha, Talha para levantamento de peso, Torno elétrico / mecânico / geral / acessórios, Vulcanizador / máquina para remendar câmara de ar.

30 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Rodoviários e para Construção Civil

Aerador, Aparelho para análise de solo, Arado / carpipeira para tração animal, Betoneira, Botijão de sêmen / caixa para inseminação, Britador, Classificador de cereais, Chocadeira elétrica, Conjunto de irrigação / pivô central e bombas, Decantador, Derretedor de cera, Determinador de umidade de compressão para cereais, Dragas, Engenho, Enxadas rotativas / grade aradora / escarificadora, Flambador / lança-chamas, Laboratório portátil para análise de solo, Máquina ceifadeira / colheitadeira, Máquina compactadora, Máquina debulhadeira / descaroçadores, Máquinas de beneficiamento, Maquineta, Mesa desorpeculadora, Mesa vibratória, Misturador em geral / industrial / homogenizador, Moto-serra, Picador de forragens / ensiladeira, Plaina / aço / elétrico / tupia / desengrosso, Pulverizador / fumigador e mecânico c/ motor, Semeadeira / plantadeira / adubadora / matraca plantadeira, Serra circular/geral, Serra elétrica, Sulcador, Usina de asfalto.

31 - Máquinas, Motores e Equipamentos de Natureza Industrial, Comercial e de Transporte

Batedeira industrial, Balcão frigorífico, Bate-estaca, Campânula, Câmara de Conservação de Alimentos / Estufa, Câmara fria, Container, Cilindros, Densencarcerador, Depenadeira, Embaladeira / empacotadeira, Envelopadora, Equipamentos para apicultura, Esteira Transportadora, Equipamento para lapidação, Equipamento para corte industrial, Faca de corte para fabricação de bolas, Fatiador de alimentos, Filtro industrial, Forno e torradeira industrial, Gabarito para fabricação de cadeira de rodas, Geladeira industrial, Incubadora, Jogo de gabarito para fabricação de doces industrial, Descascador / lavador / esfarelador industrial, Máquina centrífuga / Secadora Industrial de Roupas, Máquina colocadora de ilhoses / Cobrir Botões, Máquina de fabricação de tecidos / tear, Máquina de lavar veículos (alta pressão), Máquina de torrefação / moagem / processamento, Máquina e aparelho de perfuração, Máquina envasadora, Máquina industrial de passar roupas / calandra, Máquina industrial de lavar roupas, Máquina para água quente / caldeira, Máquina

para fabricar gelo, Máquina para laticínios / pasteurizador, Máquina para massa, Máquina para Remoção de Resíduos de Cartucho, Máquina industrial de cortar tecidos, Máquina para lavar pescado, Máquinas e Equipamentos p/ industrialização de polpa de frutas, Máquina para curvar tubos, Máquina para fabricação de fraldas / absorventes, Máquina Seladora / lacradora, Mesa Serigráfica, Mesa de Uso industrial, Moinho para cereais / café e outros / trituradores de cereais / alimentos / caititu, Misturador de alimentos, Prensa, Purificador / filtro / bebedouro industrial, Ralador / cevador, Silo secador / armazenador, Soprador serigráfico, tacho em inox com motor industrial, Tanque Industrial com motor / sem motor.

32 - Mobiliário em Geral

Aparador, Armário, Arquivo / arquivo móvel / fichário, Balcão, Banco em aço / ferro / alumínio / estofado / napa / almofada / madeira / compensado / palhinha, Banqueta / tamborete, Beliche, Berço, Cabine p/estudo, Cadeira em aço / ferro / alumínio / estofado / napa / almofada / madeira / compensado / palhinha / universitária, Cadeira/lavatório de cabelo / cadeira, Cadeira para manicure, Cama, Caixa de Madeira / Aço / com tamanho acima de 40 cm e/ou capacidade superior a 50 litros / Baú, Cantoneira/móvel de canto, Carteira escolar, Cavalete para Flip-charter, Claviculario / porta-chaves, Cômoda / penteadeira, Conjunto de assentos, Conjunto para refeitório, Criado-mudo, Cristaleira / guarda-louças, Escada, Estante / prateleira, Estrado de ferro, Expositor, Gaveteiro, Guarda-roupas, Lixeira a partir de 80 cm de altura em madeira / inox, Longarina / conjunto de assentos em aço / ferro / estofado / napa / almofada / madeira / compensado, Mapoteca, pedestal / base para mastro, Mesa de centro / canto / pedra / vidro / aço / ferro / alumínio / inox / fórmica / laminada / madeira / compensado / escolar / universitária / p/passar roupas / p/ computador / datilografia / telefone / impressora / redonda / oval, Paineis / nicho, Poltrona em almofada / napa / veludo, Quadro magnético / imantado / branco, Quadro mural / negro / lousa, Rack, Relógio de ponto / protocolo, Sofá em estofado / almofada / curvim / napa / sofá-cama, Tribuna, Urna.

33 - Equipamentos, para Áudio, Vídeo e Foto - RPPS

34 - Semoventes e Equipamentos de Montaria (Animais não Destinados a Laboratório ou Corte)

Animais para jardim zoológico, Animais para produção, reprodução e guarda, Animais para sela e tração/cavalaria/montaria.

35 - Equipamento, Processamento de Dados - FUNPREV

36 - Máquinas, Instrumentos e Utensílios de Escritório - RPPS

37 - Aeronaves

Avião, Balão, Helicóptero, Planador, Ultraleve.

38 - Aparelhos e Instrumentos Técnicos de Medição, Teste e Controle

Adipômetro / plicômetro / manual / digital, aferidor de medidas, Altímetro, Amperímetro / alicate amperímetro / multímetro, Analisador de ponto de fulgor, Anemômetro, Aparelho de medição metereológica, Aparelho de análise e coleta de suor, Aparelho de medição de umidade, Aparelho de pressão / medidor de pressão / esfigmomanômetro / manômetro, Balança de precisão / força / geral e similares, Bomba registradora / medidor totalizador / bomba p/ combustível, Calibrador de pneus, Câmara para Aferição de Velocidade de Projétil, Capacímetro, Controlador para irrigação, Conversor, Crioscópio, Cronômetro, Cutímetro, Década resistiva, Dendrômetro, Densímetro, Dinamômetro, Dosímetro de ruído digital portátil, Frexímetro, Fotômetro / turbidímetro, Frequencímetro, Geradores de barras e sinais, Hidrômetro, Higrômetro / psicrômetro, Indutor terrestre, Instrumento de medição do tempo, Instrumentos e aparelhos meteorológicos, Instrumentos geográficos e astronômicos, Instrumentos óticos, Lensômetro, Lisímetro, Magnetômetro, Medidor de condutividade, Medidor de Cloro, Medidor de friabilidade, Medidor de parboilização, Micrômetro, Mira-falante / muda, Monitor de radiação, Níveis topográficos / prisma, Osciloscópios, Paquímetro Digital, Peagômetro, Penetrômetro, Pirômetro / pirôgrafo, Planímetro, Pluviômetro / Fluviômetro, Polarímetro, Processador estático, Refratômetro Digital, Relógio de Ponto, Relógio multimarcador / temporizador, Sonar, Sensor de temperatura, Sonda, Tacômetro, Tensiômetro, Telêmetro, Teodolito, Termômetro eletrônico, Teste de induzido / teste em geral / aparelho de teste, Trena digital, Vectoscópio, Ventilômetro, Viscosímetro, Voltímetro.

39 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Aparelho de áudio / vídeo conferência, Aparelho Celular, Aparelho de fax, Antena parabólica/para rádio amador / receptor de satélite, Aparelho / pabx, Aparelho de telex / rádio telex, Aparelho misturador de conversa, Aparelho transmissor e receptor de sinais, Decodificador de comando / oscilador de áudio, Dek de rolo, Gravador telefônico digital, Impressora para telex, Interface celular, Monofone / badisco, Megafone, Micro escuta telefônica, Painel eletrônico, Placar eletrônico, Rádio amador / transceptor / transmissor / receptor / comando de voz / batedor / GPS, Rádio receptor, Rádio telegrafia, Rádio / rádio-gravador / gravador, Secretária eletrônica, Teclado para telex, Tele-speaker / teleprompt.

40 - Aparelhos e Equipamentos p/Esportes, Diversões e Recreação

Aparelho de exercício programado / esteira / bicicleta ergométrica, Balanço, Bancos p/ ginástica, Barracas em geral para uso não militar, Bondinho, Carneiro de madeira, Carrossel, Casa desmontável, Cavalo para ginástica, Colchão p/ salto, Escorregador / deslizador, Gaiola labirinto p/ criança, Gangorra, Macas p/ educação física, Mesa de ping pong / tênis, Mesa para carteadado, Mesa para sinuca, Mesa para totobol, Placa de tatame, Plinto p/ saltos, Saltômetro, Tropa-tropa p/ criança.

42 - Coleções, Materiais Bibliográficos, Educativos e Culturais

Álbum de caráter educativo, Aparelho didático spotlight, Aparelho treinador / prótese de mesa p/ deficientes auditivos / visuais, Atlas, Dicionário, Enciclopédia, Globo geográfico / político / rodoviário, Gramática, Livro / coleção de livros (Ressalvadas as disposições da Lei Federal nº 10753 de 30/10/2003), Manequins pedagógicos, Microfilme bibliográfico / educacional / pedagógico, Mini laboratório da Ciranda Hoechst, Módulos física / química / anatômico, Partitura musical, Publicações e documentos especializados, Simulador de erosão.

43 - Embarcações

Balsas / flutuantes, Barca / barco a motor / a vela / inflável / chata / traineira, Bote / canoa / barco de regata, Ferry boat, Iate, Jetski, Lancha, Navio, Rebocador, Outras embarcações.

44 - Equipamentos de Manobra, Patrulhamento e Campanha

Bafômetro, Barraca, Cama de campanha, Conjunto de sinalização, Farol de comunicação, Mesa de campanha, Pistola de sinalização.

46 - Máquinas e Equipamentos Gráficos

Chancela / alimentador automático p/ assinatura de cheques, Contador de cópias, Cortadeira elétrica / cortadora de formulários, Costuradora de papel, Descarbonadora / separadora / destacadora, Desumidificador de papel, Encadernadora, Grampeador industrial, Etiquetadora, Guilhotina, Incinerador, Máq. p/ impressão de carteira de identidade, Máquina autenticadora / registradora, Máquina copiadora / fotocopiadora, Máquina de marcar e picotar papéis / picotadeira, Máquina de off-set / linotipo, Máquina de plastificação, Máquina heliográfica, Máquina numeradora / numerador, Máquina perfuradora / perfurador industrial, Máquina trituradora / fragmentadora de papéis, Mimeógrafo / duplicadora / gravador de estêncil, Teleimpressora e receptadora de páginas.

47 - Equipamentos p/ Áudio, Vídeo e Foto

Amplificador de fotos, Amplificador de som / receiver, Aparelho de som / toca-fitas / toca-discos / toca-cd / acessórios, Aparelho para limpar fita de vídeo, Caixa acústica / som, Câmara de eco, Canhão de luz, Circuito integrado de tv, Console de comando, Cortadeira e coladeira de filme, Cortador de foto, Crossouwer, Decibelímetro, DVD, Episcópio, Equalizador de som / gráfico / mixer / monitor de som / compensador acústico / divisor de frequência, Equipamento para fotogrametria, Esmaltador, Flash, Gravador de Cd / DVD / registrador de som, Multplayer, Gravador de transparência, Gravador de Imagem, Home theater, Leitor de micro fichas, Luneta, Lupa eletrônica, Luxímetro / medidor de claridade, Máquina filmadora / microfilmadora, Máquina fotográfica, Marginadora, Mesa de som/gerador de áudio / processador digital, Mesa de Luz, Multiplexador de Imagem, Processador de revelação, Projetor de slides, Rebobinadora, Retroprojetor, Sugador de umidade p/ ab. Fotográfico, Suporte p/ jornal / documentos / bobina de papel / tecido, Tape-deck, Tela de projeção / retroprojeção, Telescópio, Televisor, Televisão, Vídeo cassete, Vídeo Game, Videokê, Walkman/diskman.

48 - Equipamentos Hidráulicos, Elétricos e Energéticos

Auto-trafo, Bomba de bexiga, Moto Bomba / bomba d'água / sucção / elevação / injetora de água, Bomba de abastecimento / de óleo / gasolina / manual/elétrica, Bomba de desentupimento, Bomba de graxa / lubrificadora / propulsora, Bomba de irrigação, Condicionador de rede, Controladora digital para bombas de ar, Conversor eletrônico / transformador / regulador de voltagem, Desencarcerador, Desidratador, Estabilizador, Filtrador de óleo, Galvanômetro trapezoidal, Gerador de função digital, Grupo gerador de energia / alternador / autoregulador trifásico, Máquina de tratamento de água, Máquina de tratamento de esgoto, Máquina de tratamento de lixo, Motor elétrico trifásico / monofásico, Motores hidráulicos/estacionário, Painel hidrostático / mesa de força / ponte de fio marguerita, Reator em geral, Retificador elétrico / eletrônico, Roda d'água / carneiro hidráulico, Transformador de voltagem a partir de 500W / fonte alimentadora de energia, Turbina (hidrelétrica).

49 - Veículos Ferroviários

Locomotiva/automotriz, Reboque ferroviário, Tênderes / carvão e água, Vagão para transporte de carga ou passageiros.

50 - Peças não Incorporáveis a Imóveis

Registra os valores das com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: Biombos

51 - Carros de Combate

Autochoque, Blindado, Caminhão bombeiro, Carro-bomba, Carro-tanque

52 - Equipamentos e Acessórios Aeronáuticos

Bolsa de sobrevivência, Pára-quedas, Radar, Telecomandador, Telêmetro, Outros equipamentos p/ direção e navegação aérea / de meteorologia.

54 - Equipamentos de Mergulho e Salvamento

Cilindro de ar comprimido, Descompressímetro, Escafandro, Motor marítimo, Relógio para mergulho, Tanque de oxigênio.

55 - Equipamentos, Máquinas, Marítimos e Fluviais

Aparelho de sinalização, Instrumentos de medição do tempo, Instrumentos de navegação / bússola, Maquinaria de convés, Motor de popa.

56 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Aparelho tricotomizador, Gravador de instrumentais eletroquímico, Carro para motor de popa, Lavadora ultra-som, Máquina de cortar cerâmica, Máquina de lustra sapato, Máquina de cortar grama / roçadeira, Máquina para cortar cabelo, Palco / plataformas removíveis, Prensa para recarga de cartucho, Vibrador para limpeza de cápsulas de balas.

57 - Máquinas e Utensílios de Escritório

Aparelho rotulador, Apontador industrial, Carimbo digitador de metal / carimbo eletrônico p/ protocolo / numerador automático, Cofre, Esteógrafo, Estojo para desenho / achuriador / adaptador p/ aranha / aranha / coordenatógrafo / curva francesa / normógrafo / pantógrafo / tecnógrafo / régua t e de precisão / canetas p/ desenho / guias paralelas / histensalpingográfico, Luminária / refletor p/ prancheta / quebra-luz, Maleta, Máquina de Mesa de calcular / elétrica / eletrônica / científica / financeira, Máquina de endereçar, Máquina de escrever, Máquina franqueadora, Porta-cartão de ponto, Prancheta p/ desenho / cavalete, Rebordeador de plantas, Relógio de ponto / protocolo, Suporte p/ telex / copiadora / monitor.

58 - Obras de Arte e Peças para Museu

Alfaias em louça, Animais empalhados, Busto, Coleção de zoologia, botânica e minerologia, Cristal, Documentos e objetos históricos, Esculturas, Esqueletos de animais, Estampas / enfeites / adornos culturais, Estátuas, Litografia, Peças em marfim, cerâmica e louças culturais / históricos, Pedestais especiais e similares, Pinturas / gravuras / desenhos artísticos / históricos, Porcelana / prataria e outros utensílios de relevância cultural, Quadro de mapas históricos, Quadros com tela / obra de arte / pinacoteca com certificação, Tapeçaria e outras expressões artísticas de relevância cultural, Objetos p/ coleção de interesse histórico-arqueológico, tais como: objetos indígenas, armas antigas e desusadas de qualquer espécie, selos e semelhantes.

60 - Instrumentos Musicais

Afinador para instrumento musicais, Atabaque, Acordeom, Bandolim, Bateria, Berimbau, Bombardino, Bongo, Bumbo, Caixa clara / caixa de guerra / tambor / surdo / tantã / tarol / timbale / tímpano, Cavaquinho, Clarineta, Contrabaixo, Contra-fagote / fagote, Corne-inglês, Corneta / cornetão / cornetim, Cravo, Cuíca, Diapasão, Fanfarra, Flauta / flautim, Gaita de foles, Guitarra, Harpa, Lira, Marimba / xilofone, Oboé, Órgão, Pandeiro, Piano, Pistão, Repique, Saxofone, Saxorne / tuba, Teclado, Tamborim, Trombone, Trompa, Trompete, Viola / violão, Violino, Violoncelo.

96 - Equipamentos e Material Permanente - Pagamento Antecipado

98 - Restos a Pagar

Obs: "Os não contemplados em subitem específico devem ser consultados para enquadramento, na Diretoria de Gestão Patrimônio da Secretaria da Administração".

61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

Subitens

01 - Edifícios - Realização de Obras

Aquisição e desapropriação de edifícios, para utilização.

03 - Terrenos

Aquisição e desapropriação de terrenos, para utilização.

06 - Salas e Escritórios

Aquisição e desapropriação de salas e escritórios, para utilização.

07 - Imóveis de uso Educacional

08 - Armazéns e Silos

Aquisição e desapropriação de armazéns e silos, para utilização.

11 - Casas e Apartamentos

18 - Presídios/Delegacias

29 - Postos Policias/Postos de Fiscalização

98 - Restos a Pagar

62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

Subitens

01 - Aquisição de Bens para Revenda

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Bens para Revenda

63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

Subitens

01 - Aquisição de Títulos de Crédito

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Aquisições de Títulos de Crédito

64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

Subitens

01 - Aquisição de Ações ou Contas de Qualquer tipo de Sociedade

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Aquisição de Título de Capital

65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

Subitens

01 - Empresas Públicas

02 - Empresas de Economia Mista

98 - Restos a Pagar

66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

Subitens

01 - Concessão de Empréstimos para Servidores Públicos

03 - Concessão de Empréstimos - PROEDUCAR

98 - Restos a Pagar

67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

Subitens

01 - Depósitos Compulsórios

98 - Restos a Pagar

70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

Subitens

01 - Amortização Efetiva do Principal da Dívida Pública Interna

02 - Amortização Efetiva do Principal da Dívida Pública Externa

03 - Principal INSS - Parcelamento

04 - Principal PIS/PASEP - Parcelamento

98 - Restos a Pagar

72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

Subitens

01 - Amortização Efetiva do Valor Nominal do Título da Dívida Pública Mobiliária Interna

02 - Amortização Efetiva do Valor Nominal do Título da Dívida Pública Mobiliária Externa

98 - Restos a Pagar

73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

Subitens

01 - Atualização do Valor do Principal da Dívida Contratual Efetivamente Amortizada Interna

02 - Atualização do Valor do Principal da Dívida Contratual Efetivamente Amortizada Externa

98 - Restos a Pagar

74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

Subitens

01 - Atualização do Valor Nominal do Título da Dívida Pública Mobiliária Efetivamente Amortizada

98 - Restos a Pagar

75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

Subitens

01 - Correção Monetária da Dívida Decorrente de Operações de Crédito com Antecipação de Receita

98 - Restos a Pagar

76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

Subitens

01 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Mobiliária Interna

02 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Mobiliária Externa

98 - Restos a Pagar

77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

Subitens

01 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Contratual Interna

02 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Contratual Externa

98 - Restos a Pagar

81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

Despesas orçamentárias **decorrentes** da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

Subitens

01 - ICMS

02 - IPVA

03 - IPI

04 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Distribuição de Receitas

91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

Subitens

01 - Sentenças Judiciais

02 - Encargos de Sentenças Judiciais

04 - Sentenças Indenizatórias

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Sentenças Judiciais Diversas

92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesa orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

Subitem

01 - Despesas de Exercício Anteriores

93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Subitens

01 - Ajuda de Custo de Natureza Indenizatória

02 - Restituições de Caráter Indenizatório

03 - Indenizações de Transportes

04 - Indenizações de Moradia

05 - ICMS - Indébito Tributário

06 - IPVA - Indébito Tributário

07 - Devolução de Saldo de Convênios

08 - Indenização Funeral a Terceiros

09 - Indenizações por Contrato

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Indenizações e Restituições

94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso-prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

Subitens

01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

98 - Restos a Pagar

99 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas

95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

Subitens

01 - Outras Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo

98 - Restos a Pagar

96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

Subitens

01 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado

98 - Restos a Pagar

99 - Outros Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

97 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em Lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

99 - A CLASSIFICAR

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

6 - TABELA DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - TABELA DA NATUREZA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO

1000.00.00 **RECEITAS CORRENTES**

1100.00.00 **RECEITA TRIBUTÁRIA**

1110.00.00 Impostos

1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

1112.04.00 Imposto sobre a Renda de Proventos de Qualquer Natureza

1112.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho

1112.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos

1112.05.00 Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores

1112.07.00 Impostos sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos

1112.08.00 Impostos sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis

1113.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação

1113.02.00 Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

1115.00.00 Impostos Extraordinários

1120.00.00 Taxas

1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

1121.21.00 Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental

1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

1122.00.00 Taxa Pela Prestação de Serviços

1122.05.00 Taxa Judiciária da Justiça Estadual

1122.08.00 Emolumentos e Custas Judiciais

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

1122.19.00	Taxas de Classificação de Produtos Vegetais
1122.22.00	Taxa de Serviços Aquícolas
1122.29.00	Emolumentos e Custas Extra Judiciais
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	Contribuição de Melhorias
1130.99.00	Outras Contribuições de Melhoria
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	Contribuições Sociais
1210.18.00	Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos
1210.18.01	Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
1210.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
1210.29.01	Contribuição Patronal - Ativo Civil
1210.29.07	Contribuição de Servidor - Ativo Civil
1210.29.08	Contribuição de Servidor - Ativo Militar
1210.29.09	Contribuição de Servidor - Inativo Civil
1210.29.10	Contribuição de Servidor - Inativo Militar
1210.29.11	Contribuição de Pensionista - Civil
1210.29.12	Contribuição de Pensionista - Militar
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais
1210.99.01	Contribuição Assistencial
1210.99.02	Contribuição Patronal - PLANSAÚDE
1210.99.03	Contribuição Co-Participação (Fator Moderador)
1210.99.04	Contribuição - Taxa de Inscrição
1220.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
1220.99.00	Outras Contribuições Econômicas
12300.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL

1310.00.00 Receitas Imobiliárias

1311.00.00 Aluguéis

1312.00.00 Arrendamento

1319.00.00 Outras Receitas Imobiliárias

1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários

1322.00.00 Dividendos

1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários

1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS

1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS em Renda Fixa

1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS em Renda Variável

1328.30.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS em Fundos Imobiliários

1330.00.00 Receita de Concessões e Permissões

1331.00.00 Receita de Concessões e Permissões - Serviços

1331.99.00 Outras Receita de Concessões e Permissões - Serviços

1333.00.00 Receita de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Bens Públicos

1333.01.00 Receita de Concessão Diretamente Realizada de Uso Área Pública

1340.00.00 Compensações Financeiras

1340.99.00 Outras Compensações Financeiras

1350.00.00 Receita Decorrente da Exploração de Bens Públicos em áreas de Domínio Público

1360.00.00 Receita da Sessão de Direitos

1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais

1400.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA

1410.00.00 Receita da Produção Vegetal

1420.00.00 Receita da Produção Animal e Derivado

1490.00.00 Outras Receitas Agropecuárias

1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL

1510.00.00 Receita da Indústria Extrativa Mineral

1520.00.00 Receita da Indústria de Transformação

1530.00.00 Receita da Indústria de Construção

1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS

1600.13.00 Serviços Administrativos

1600.13.07 Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas

1600.13.99 Outros Serviços Administrativos

1600.24.00 Serviços de Registro do Comércio

1600.99.00 Outros Serviços

1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 Transferências Intergovernamentais

1721.00.00 Transferências da União

1721.01.00 Participação na Receita da União

1721.01.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

1721.01.12 Cota-Parte Imposto sobre Produtos Industrializados - Est. Exportação de Produtos Industrializados

1721.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1721.01.32 Cota-Parte do Imposto Sobre Operação de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro

1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

1721.22.11 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos

1721.22.20 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
1721.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo
1721.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1721.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1721.35.01	Transferências do Salário Educação
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC n.º 87/96
1721.99.00	Outras Transferências da União - MP 48
1721.99.02	Auxílio Financeiro para Fomentar Exportadores - FEX
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1740.00.00	Transferências do Exterior
1750.00.00	Transferências de Pessoas
1760.00.00	Transferências de Convênios
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
1761.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
1761.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
1761.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

1761.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome
1761.99.00	Outras Transferências da União
1763.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
1763.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1911.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" Doação de Bens e Direitos - ITCD
1911.35.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1911.41.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
1911.42.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
1911.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
1912.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições
1912.29.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS
1912.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal
1912.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor
1913.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos
1913.14.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA
1913.15.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS
1915.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas
1915.99.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

1915.99.01	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas Privada - Principal
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
1918.05.00	Multas e Juros de Mora Alienação de Outros Bens Imóveis
1918.12.00	Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bem Apreendidos
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora
1919.00.00	Multas de Outras Origens
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1919.15.01	Multas Oriundas do Sistema RENAINF
1919.15.02	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1919.26.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1919.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
1919.28.00	Multas Decorrentes de Operação de Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente
1919.48.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1919.50.00	Multas por Auto de Infração
1919.50.01	Multa por Auto de Infração - ICMS
1919.50.02	Multa por Auto de Infração - IPVA
1919.50.03	Multa por Auto de Infração - ADAPEC
1919.50.04	Multa por Auto de Infração - Fundo do Corpo de Bombeiros - FUNCB
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	Indenizações
1921.05.00	Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos
1921.06.00	Indenizações Danos Causados ao Patrimônio Público
1921.99.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

1922.01.00	Restituições de Convênios
1922.10.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - RPPS
1922.99.00	Outras Restituições
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1931.14.00	Receita Dívida Ativa - IPVA
1931.15.00	Receita Dívida Ativa - ICMS
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária
1932.99.00	Receita Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas
1932.99.01	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas - Principal
1940.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
1990.00.00	Receitas Diversas
1990.02.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais
1990.02.01	Receita de Honorários de Advogados
1990.02.02	Receita de Ônus de Sucumbência
1990.03.00	Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos
1990.03.01	Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas
1990.21.00	Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro
1990.99.00	Outras Receitas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	Operações de Crédito Internas
2114.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais
2114.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
2114.99.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais

2119.00.00	Outras Operações de Créditos Internas
2120.00.00	Operações de Crédito Externas
2123.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais
2123.99.00	Outras Operações de Créditos Externas - Contratuais
2129.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2300.07.00	Outras Amortizações de Empréstimos
2300.07.01	Amortização de Empréstimos - Em Títulos
2300.07.02	Amortização de Empréstimos - Em Contratos
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2440.00.00	Transferências do Exterior
2450.00.00	Transferências de Pessoas
2470.00.00	Transferências de Convênios
2471.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2471.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
2471.02.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas Educacionais

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

2471.04.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União
2473.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
2473.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
2474.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	Integralização do Capital Social
2590.00.00	Outras Receitas
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS
7200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS
7210.00.00	Contribuições Sociais
7210.29.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio
7210.29.01	Contribuição Patronal - Ativo Civil
7210.29.02	Contribuição Patronal - Ativo Militar
7210.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil
7210.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil
7210.99.00	Outras Contribuições Sociais
7210.99.02	Contribuição Patronal - PLANSAÚDE
7900.00.00	Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias
7910.00.00	Multas
7919.00.00	Multas de Outras Origens
7990.00.00	Receitas Diversas
7990.99.00	Outras Receitas
8000.00.00	RECEITA DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9100.00.00	Deduções da Receita

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

9110.00.00	Deduções da Receita
9112.00.00	Deduções da Receita
9112.05.00	Deduções da Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB
9112.07.00	Deduções da Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB
9113.00.00	Deduções da Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB
9113.02.00	Deduções da Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB
9200.00.00	Restituição
9700.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União
9720.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União
9721.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União
9721.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União
9721.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPE
9721.01.12	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI EXPORTAÇÃO
9721.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96

6.1.1 - ESPECIFICAÇÕES

1000.00.00 Receitas Correntes

Registra o valor total da arrecadação das receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as transferências correntes e outras receitas correntes.

1100.00.00 Receita Tributária

Registra o valor total da arrecadação da receita tributária (impostos e taxas).

1110.00.00 Impostos

Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão "causa mortis".

1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação

Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

1120.00.00 Taxas

Registra o valor total das receitas de taxas pelo Estado, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis.

1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços

Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição.

Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos:

a) utilizados pelo contribuinte-efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

1200.00.00 Receitas de Contribuições

Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais cobradas de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

1210.00.00 Contribuições Sociais

Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.

1220.00.00 Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

Registra o valor total da arrecadação com contribuições parafiscais de ordem econômica.

1300.00.00 Receita Patrimonial

Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

1310.00.00 Receitas Imobiliárias

Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.

1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários

Registra o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.

1340.00.00 Compensações Financeiras

Registra o valor total da arrecadação de receitas de contribuições econômicas de recursos resultantes da exploração de petróleo bruto, xisto betuminoso e gás, de recursos hídricos e de recursos minerais.

1400.00.00 Receita Agropecuária

Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias:

- a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores;
- b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte);
- c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).

1500.00.00 Receita Industrial

Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1600.00.00 Receita de Serviços

Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.

1700.00.00 Transferências Correntes

Registra o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços. Podem ocorrer em nível intergovernamental, incluem as transferências de Instituições Privadas, do Exterior e de Pessoas.

1720.00.00 Transferências Intergovernamentais

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

1721.00.00 Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União.

1724.00.00 Transferências Multigovernamentais

Registra o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundos multigovernamentais recebidos pelo Estado.

1730.00.00 Transferências de Instituições Privadas

Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.

1740.00.00 Transferências do Exterior

Registra o valor das receitas recebidas por meio de transferências do exterior provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.

1750.00.00 Transferências de Pessoas

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

1760.00.00 Transferências de Convênios

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

1900.00.00 Outras Receitas Correntes

Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.

1910.00.00 Multas e Juros de Mora

Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos e taxas) não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.

1920.00.00 Indenizações e Restituições

Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.

1921.00.00 Indenizações

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros.

1922.00.00 Restituições

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.

1930.00.00 Receita da Dívida Ativa

Registra o valor total da arrecadação da receita da dívida ativa constituída de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária e de contribuições, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, depois de apurada sua liquidez e certeza

1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária

Registra o valor total da arrecadação que constitui créditos de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, depois de apurada sua liquidez e certeza.

1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária

Registra o valor total da arrecadação de receita da dívida ativa não tributária de demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, referentes a infrações e regulamentos específicos e outros. Exigível pelo transcurso do prazo de pagamento, inscrita na forma de legislação própria, depois de apurada sua liquidez e certeza.

1990.00.00 Receitas Diversas

Registra o valor total da denominação reservada a classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.

2000.00.00 Receitas de Capital

Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

2100.00.00 Operações de Crédito

Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

2110.00.00 Operações de Crédito Internas

Registra o valor total da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.

2120.00.00 Operações de Crédito Externas

Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.

2200.00.00 Alienação de Bens

Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.

2210.00.00 Alienação de Bens Móveis

Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis, de propriedade da União, Estados ou Municípios.

2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis

Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.

2300.00.00 Amortização de Empréstimos

Registra o valor total da receita relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.

2400.00.00 Transferências de Capital

Registra o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo (intergovernamentais), instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.

2420.00.00 Transferências Intergovernamentais

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

2421.00.00 Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital da União recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios inclusive suas fundações instituídas pelo poder público.

2430.00.00 Transferências de Instituições Privadas

Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.

2440.00.00 Transferências do Exterior

Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.

2450.00.00 Transferências de Pessoas

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.

2470.00.00 Transferências de Convênios

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

2500.00.00 Outras Receitas de Capital

Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade.

2520.00.00 Integralização do Capital Social

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.

2590.00.00 Outras Receitas

Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam às especificações anteriores. Deve ser empregado apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias

Registra o valor total da arrecadação de valores quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

7200.00.00 Receitas de Contribuições Intraorçamentárias

Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições cujo despesa decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

7210.00.00 Contribuições Sociais

Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais cujo despesa decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

8000.00.00 Receitas de Capital Intraorçamentárias

Registra o valor total da arrecadação de valores quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

9000.00.00 Deduções da Receita Corrente

Registra o valor dos registros referentes às deduções da receita corrente, de capital, Intraorçamentária corrente e Intraorçamentária de capital.

9100.00.00 Deduções da Receita

Registra o valor dos registros referentes às deduções da receita corrente, de capital, Intraorçamentária corrente e Intraorçamentária de capital.

9200.00.00 Restituição

Registra o valor da dedução das receitas correntes arrecadadas no exercício atual, em razão de não haver descontinuidade de arrecadação da respectiva origem ou natureza de receita.

9700.00.00 Dedução das Receitas de Transferência da União

Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB, correspondente a Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, ICMS Desoneração, IPI Exportação.

6.2 - TABELA DA CLASSIFICAÇÃO POR FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS

IDUSO	GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		CODIFICAÇÃO COMPLETA
		I - Primárias		
0	1	00	Recursos Ordinários - Administração Direta/Indireta	0100
0	1	01	Recursos do Tesouro - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino / MDE	0101
0	1	02	Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde / ASPS	0102
0	1	04	Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	0104
0	2	10	Cota-parte do Instituto Nacional do Desenvolv. do Desporto - INDESP	0210
0	2	11	Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0211
0	2	14	Cota-parte do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Val. dos Prof. da Educação - FUNDEB	0214
0	2	16	Cota-parte do Salário - Educação	0216
0	2	17	Cota-parte Comp. Financeira de Recursos. Hídricos	0217
0	2	23	Recursos de Convênio com Iniciativa Privada	0223
0	2	25	Recursos de Convênios com Órgãos Federais	0225
0	2	26	Alienação de Bens	0226
0	2	27	Cota-parte do Convênio DETRAN/PM	0227
0	2	28	Operações Financeiras não Reembolsáveis - Internas	0228
0	2	29	Operações Financeiras não Reembolsáveis - Externas	0229
0	2	30	Recursos de Convênios Estaduais e/ou Municipais	0230
0	2	35	Cota-parte de Compensações Financeiras	0235
0	2	37	Transferências de Recursos - FNAS	0237
0	2	40	Recursos Próprios	0240
0	2	41	Recursos Previdenciários	0241
0	2	42	Assistência Médica	0242
0	2	44	Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Médio e Alta Complexidade	0244
0	2	45	Teto Financeiro Global (TFG)	0245
0	2	46	Assistência Farmacêutica	0246
0	2	47	Atenção Básica	0247
0	2	48	Gestão do SUS	0248
0	2	49	Investimentos	0249
0	2	50	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0250
0	2	51	Vigilância em Saúde	0251

IDUSO	GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		CODIFICAÇÃO COMPLETA
		II – Não - Primárias		
4	2	19	Operações de Créditos Internas Em Moeda	4219
4	2	20	Operações de Créditos Externas Em Moeda	4220
4	2	21	Operações de Créditos Externas Em Bens e/ou Serviços	4221
4	2	22	Operações de Crédito Internas Em Bens e/ou Serviços	4222
5	2	36	Doações	5236

IDUSO	
0	Recursos não destinados à contrapartida
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

6.2.1 - ESPECIFICAÇÕES

Fonte 0100 - Recursos Ordinários (Administração Direta/Indireta)

São Receitas do Tesouro Estadual, sem destinação específica, isto é, não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação - recursos disponíveis para livre programação. Constituem recursos ordinários: Receita tributária, Transferências (F.P.E), etc.

Fonte 0101 - Recursos do Tesouro - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino / MDE

Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Fonte 0102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde / ASPS

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:

I - sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo;

III - sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

I - vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II - vigilância sanitária;

III - vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

IV - educação para a saúde;

V - saúde do trabalhador;

VI - assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

VII - assistência farmacêutica;

VIII - atenção à saúde dos povos indígenas;

IX - capacitação de recursos humanos do SUS;

X - pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades do SUS;

XI - produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

XII - saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;

XIII - serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.

XIV - atenção especial aos portadores de deficiência.

XV - ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores;

Fonte 0104 - Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar

São Receitas do Tesouro Estadual, sem destinação específica, isto é, não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação - recursos disponíveis para livre programação. Constituem recursos ordinários: Receita tributária, Transferências (F.P.E), etc., oriundas de emendas parlamentares.

Fonte 0210 - Cota-parte do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP

São Recursos oriundos de Fundo Federal, destinados a desenvolver o desporto no Estado.

Fonte 0211 - Contribuições do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

São Contribuições de Fundo Federal, destinadas ao ensino fundamental, regular, especial e à educação pré-escolar.

Fonte 0214 - Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

São Recursos provenientes de transferências da união (FPE, IPI Exportação e ICMS Desoneração), conforme Emenda Constitucional nº 53, de 20.12.06, regulamentada pela medida provisória nº 339, de 28.12.06.

Fonte 0216 - Cota-parte do Salário-Educação

São Recursos repassado pela União à Secretaria da Educação e Cultura, destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fonte 0217 - Cota-parte Comp. Financeira de Recursos Hídricos

São Recursos oriundos da União, referente à indenização ao Estado pelo uso dos recursos hídricos estaduais..

Fonte 0223 - Recursos de Convênios com a Iniciativa Privada.

São Recursos de convênios firmados com a Iniciativa Privada, recebidos pela Administração Pública de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Fonte 0225 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais

São Recursos da Administração Pública, oriundos de convênios firmados com o Governo Federal.

Fonte 0226 - Alienação de Bens

São Recursos oriundos de Receita de Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

Fonte 0227 - Cota - parte do Convênio DETRAN/Polícia Militar

São Recursos provenientes da arrecadação de taxas cobradas pelo DETRAN.

Fonte 0228 - Operações Financeiras não Reembolsáveis - Internas

São Recursos oriundos de operações financeiras não reembolsáveis, realizada no País.

Fonte 0229 - Operações Financeiras não Reembolsáveis - Externas

São Recursos oriundos de operações financeiras não reembolsáveis, realizada no exterior.

Fonte 0230 - Recursos de Convênios Estaduais e ou Municipais

São Recursos da Administração Pública, oriundos de convênios firmados com os Estados e ou Municípios.

Fonte 0235 - Cota-parte de Compensações Financeiras

São Recursos oriundos da União, referente à indenização ao Estado pelo Fundo Especial da Petrobrás.

Fonte 0237 - Transferências de Recursos - FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)

São Recursos de Transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Fonte 0240 - Recursos Próprios

São receitas que têm origem no esforço próprio de arrecadação de entidades da administração indireta, inclusive os Fundos Estaduais.

Fonte 0241 - Recursos Previdenciários

São Recursos da Administração Indireta, oriundos de contribuição previdenciárias.

Fonte 0242 - Assistência Médica

São Recursos da Administração Indireta, oriundos de contribuição para assistência médica e odontológica.

Fonte 0244 - Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Médio e Alta Complexidade

São Recursos oriundos do Orçamento da Seguridade Social, da União, destinados aos serviços de ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade e apurados pelo **SIA-SIH/SUS** das unidades de Saúde do Estado.

Fonte 0245 - Teto Financeiro Global (TFG)

São Recursos oriundos do Orçamento da Seguridade Social, da União, destinados as ações e serviços de saúde.

Fonte 0246 - Assistência Farmacêutica

São Recursos destinados ao financiamento de ações de assistência farmacêutica dos seguintes programas de saúde estratégicos:

I - controle de endemias, tais como tuberculose, hanseníase, a malária, a leishmaniose, doença de chagas, e outras doenças endêmicas de abrangência estadual, regional e municipal;

II - anti-retrovirais do programa DST/Aids;

III - sangue e hemoderivados; e

IV - imunobiológicos

Fonte 0247 - Atenção Básica

São Recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias, realizadas no âmbito da atenção básica em saúde, tais como:

I - saúde da família;

II - agentes comunitários de saúde;

III - saúde bucal;

IV - compensação de especificidades regionais;

V - fator de incentivo de atenção básica aos povos indígenas;

VI - incentivo para atenção integral à saúde do adolescente em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória; e

VIII - outros que venham a ser instituído por meio de ato normativo específico.

Fonte 0248 - Gestão do SUS

São Recursos com a finalidade de apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para organização e eficiência do SUS.

Bloco de financiamento para Gestão do SUS é constituído de dois componentes:

I - componente para qualificação de Gestão do SUS; e

II - componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde.

Fonte 0249 - Investimentos

São Recursos financeiros que serão transferidos, mediante repasse regular e automático do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, exclusivamente para a realização de despesas de capital, mediante apresentação do projeto, encaminhado pelo ente federativo interessado, ao Ministério da Saúde.

Fonte 0250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

São Recursos destinados ao financiamento de ações de média e alta complexidade em saúde e de incentivos transferidos mensalmente, será composto pelos recursos destinados ao financiamento dos seguintes itens:

I - centro de Especialidades Odontológicas - CEO;

II - serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU;

III - centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

IV - adesão à contratualização dos hospitais de ensino, dos hospitais de pequeno porte e dos hospitais filantrópicos;

V - fator de incentivo ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa universitária em saúde - FIDEPS;

VI - programa de incentivo de assistência à população indígena - IAPI;

VII - incentivo de integração do SUS - INTEGRASUS; e

VIII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo.

IX - ações estratégicas ou emergenciais, de caráter temporário, e implementadas com prazo pré-definido; e

X - novos procedimentos, não relacionados aos constantes da tabela vigente ou que não possuam parâmetros pra permitir a definição de limite de financiamento, por um período de seis meses, com vistas a permitir a formação de série histórica necessária à sua agregação ao componente limite financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC.

Fonte 0251 - Vigilância em Saúde

São Recursos que compõem o Bloco Financeiro de vigilância em saúde dos municípios, do Distrito Federal e dos Estados representam o agrupamento das ações da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde e vigilância sanitária:

O bloco de financiamento para a vigilância em saúde é constituído por dois componentes:

I - componente da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde; e

II - componente da vigilância sanitária.

§ 1º Os recursos de um componente podem ser utilizados em ações do outro componente.

§ 2º Os recursos deste bloco de financiamento devem ser utilizados conforme a programação pactuada e integrada e a orientação do respectivo Plano de Saúde.

Fonte 4219 - Operações de Crédito Internas - Em Moeda

São Recursos oriundos de operações de crédito, realizada no País em moeda.

Fonte 4220 - Operações de Crédito Externas - Em Moeda

São Recursos oriundos de operações de crédito, realizadas no exterior em moeda.

Fonte 4221 - Operações de Crédito Externas - Em Bens e/ou Serviços

São Recursos oriundos de operações de crédito, realizadas no exterior em bens e/ou serviços.

Fonte 4222 - Operações de Créditos Internas - Em Bens e/ou Serviços.

São Recursos oriundos de operações de crédito, realizada no País em bens e/ou serviços.

Fonte 5236 - Doações

São Recursos de Doações, creditados diretamente por pessoas físicas e jurídicas em conta de entidades da administração pública.

6.2.1.1 - TABELA DA CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(Identificação de Órgãos e Unidades Orçamentárias)

ORGÃO/UNIDADE

01 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

010 Assembléia Legislativa

03 TRIBUNAL DE CONTAS

010 Tribunal de Contas

04 TRIBUNAL DE CONTAS - ENTIDADES VINCULADAS

750 Fundo de Aperf. Prof. e Reeq. Tec. do TCE

05 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

010 Tribunal de Justiça

06 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS

010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS - TO

07 MINISTÉRIO PÚBLICO

010 Procuradoria Geral de Justiça

08 MINISTÉRIO PÚBLICO - ENTIDADES VINCULADAS

050 Fundo Espec. Cent. Aperf. Ministério Público

09 GOVERNADORIA

010 Secretaria Geral da Governadoria

020 Casa Civil

030 Polícia Militar do Estado do Tocantins

040 Controladoria-Geral do Estado

050 Secretaria de Representação do Estado

060 Procuradoria-Geral do Estado

070 Casa Militar

090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

10 GOVERNADORIA - ENTIDADES VINCULADAS

070 Fundo de Modernização do Corpo de Bombeiros

090 Fundo Especial de Combate as Calamidades Públicas

110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social

150 Fundo Fardamento - Corpo de Bombeiros

170 Fundo de Modernização da Polícia Militar

190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar

270 Fundo Estadual de Modernização Jurídica

11 SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

010 Secretaria da Comunicação Social

12 SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – ENTIDADES VINCULADAS

160 Agência Tocantinense de Notícia - ATN

13 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

010 Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

17 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

010 Secretaria de Defesa Social

18 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS

370 Fundo para as Relações de Consumo

670 Fundo Estadual para à Criança, o Adolescente e o Jovem

910 Fundo Estadual Sobre DROGAS

20 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ENTIDADES VINCULADAS

290 Fundo Estadual da Ciência e Tecnologia

300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT

320 Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

340 Fundação de Radiodifusão Educativa - REDESAT

23 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

010 Secretaria da Administração

24 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES VINCULADAS

390 Fundo de Capacitação dos Servidores do Poder Executivo

830 Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos

950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP

25 SECRETARIA DA FAZENDA

010 Secretaria da Fazenda

26 SECRETARIA DA FAZENDA - ENTIDADES VINCULADAS

790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário

27 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

010 Secretaria da Educação

30 SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS

550 Fundo Estadual de Saúde

690 Fundação de Medicina Tropical do Tocantins

31 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

010 Secretaria da Segurança Pública

32 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS

470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - TO

33 SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

010 Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário

34 SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - ENTIDADE VINCULADAS

430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC

490 Instituto de Desenvolv. Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

510 Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS

530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC

36 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ENTIDADES VINCULADAS

570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

600 Fundo de Desenvolvimento Econômico

610 Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM

930 Agência de Desenvolvimento Turístico - ADETUR

37 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

010 Secretaria da Infraestrutura

38 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS

960 Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS

970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

980 Fundo Estadual de Transporte - FET

990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

39 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

010 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

40 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES VINCULADAS

310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

330 Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA

590 Fundo Estadual de Recursos Hídricos

41 SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

010 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social

42 SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS

130 Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO

650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTS

890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins

43 SECRETARIA DA JUVENTUDE

010 Secretaria da Juventude

45 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

010 Recursos Sob a Supervisão da SEFAZ

47 PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO

010 Recursos Sob a Supervisão da SEPLAN

49 DEFENSORIA PÚBLICA

010 Defensoria Pública

50 DEFENSORIA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS

350 Fundo Estadual de Defensoria Pública

52 SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- ENTIDADES VINCULADAS

250 Fundo de Apoio à Moradia Popular e Desenvolvimento Urbano e
Preservação Ambiental

410 Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social

53 SECRETARIA DA CULTURA

010 Secretaria da Cultura

54 SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES VINCULADAS

710 Fundação Cultural do Estado do Tocantins

720 Fundo Cultural

59 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

010 Secretaria de Relações Institucionais

61 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

010 Secretaria do Desenv. Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

63 SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

010 Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

65 SECRETARIA DOS ESPORTES

010 Secretaria dos Esportes

6.4 TABELA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

* Anexo da Portaria/SEPLAN/Nº 107/99, de 17 de junho de 1999. Diário Oficial do Estado Nº 819/99, de 30 de junho de 1999.

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO*	
FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa
02 - Judiciária	032 - Controle Externo
	061 - Ação Judiciária
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica
	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
	122 - Administração Geral
	123 - Administração Financeira
	124 - Controle Externo
	125 - Normatização e Fiscalização
	126 - Tecnologia da Informatização
	127 - Ordenamento Territorial
	128 - Formação de Recursos Humanos
	129 - Administração de Receitas
	130 - Administração de Concessões
	131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea
	152 - Defesa Naval
	153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
	182 - Defesa Civil
	183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas
	212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica
	272 - Previdência do Regime Estatutário
	273 - Previdência Complementar
	274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
	306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 - Relação de Trabalho
	333 - Empregabilidade
	334 - Fomento ao Trabalho

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN

12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolv. Tecn. e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Álcool

26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para Educação Básica

7. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS, Artigos 165 a 169. Constituição Estadual de 1989 - Seção II - dos Orçamentos, Artigos 80 e 82.

7.2 LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei nº 4320, de 17 de março de 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

Comentário - Lei 4.320/1964

7.3 LEIS ORDINÁRIAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (LDO 2013)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

Lei Orçamentária de 2013 (LOA 2013)

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

7.4 PORTARIAS ESPECÍFICAS DO MP E DO MF

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos.

Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008

Altera a denominação das subfunções 753 e 754 constantes do Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007

Altera o Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

8 - PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

O Processo de MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2013, deverá observar o que se segue:

- a) a Unidade Orçamentária, através do seu dirigente máximo, solicita o crédito adicional à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN, com justificativa e preenchimento de formulário próprio;
- b) à SEPLAN/Diretoria Geral de Orçamento analisa as solicitações em seus aspectos legais e técnicos;
- c) no caso de Decreto, à Secretária da SEPLAN encaminha o mesmo ao Excelentíssimo Senhor Governador para aprovação final, no caso de Portaria a Secretária da SEPLAN tem autorização por Ato Governamental para aprovação da mesma;
- d) aprovadas as modificações orçamentárias e os créditos adicionais, estes são lançados no Sistema (SIAFEM) e o Decreto e/ou a Portaria são encaminhados à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) a suplementação será efetuada até o limite de 40% do total da despesa fixada para o Orçamento, autorizada na respectiva Lei Orçamentária; e
- f) as solicitações deverão ser feitas mediante o preenchimento dos formulários de Créditos Adicionais, Transposição, Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias.

8.1 - Formulário de Créditos Adicionais

ESTADO DO TOCANTINS		
SECRETARIA DO PLANEJ. E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA - SEPLAN		
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO		
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DPO		
 CRÉDITOS ADICIONAIS 		
Autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.		
ANEXO AO OFÍCIO Nº	/2013	DATA / /2013

☐ SUPLEMENTAR ☐ ESPECIAL ☐ EXTRAORDINÁRIO

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO – PI	VALOR (R\$)
TOTAL				

CANCELAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO – PI	VALOR (R\$)
TOTAL				

ASSINATURA E CARIMBO

Verso

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. Processo (s) n.ºs :

2. Contrato (s) n.ºs :

3. Objetivo (s):

4. Justificativa:

5. Resultados Esperados com a Alteração Solicitada:

6. Conseqüências do não Atendimento do Pleito:

7. Reflexos dos Cancelamentos sobre a Programação Prevista:

8. Repercussão no Nível dos Gastos Fixos Decorrente da Alteração Solicitada:

9. “Como” e “Em Que” serão Aplicados os Recursos Solicitados:

ORDENADOR DE DESPESA

8.2 - Transposição de dotações orçamentárias

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DO PLANEJ. E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA - SEPLAN DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DPO TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. ANEXO AO OFÍCIO Nº /2013 DATA / /2013

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO – PI	VALOR (R\$)
TOTAL				

CANCELAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO – PI	VALOR (R\$)
TOTAL				

ASSINATURA E CARIMBO

Verso

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. Processo (s) n.ºs :

2. Contrato (s) n.ºs :

3. Objetivo (s):

4. Justificativa:

5. Resultados Esperados com a Alteração Solicitada:

6. Conseqüências do não Atendimento do Pleito:

7. Reflexos dos Cancelamentos sobre a Programação Prevista:

8. Repercussão no Nível dos Gastos Fixos Decorrente da Alteração Solicitada:

9. “Como” e “Em Que” serão Aplicados os Recursos Solicitados:

ORDENADOR DE DESPESA

8.3 - Formulário de Remanejamento de dotações orçamentárias

ESTADO DO TOCANTINS		
SECRETARIA DO PLANEJ. E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA - SEPLAN		
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO		
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DPO		
 REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 		
São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa.		
ANEXO AO OFÍCIO Nº	/2013	DATA / /2013

☐ SUPLEMENTAR ☐ ESPECIAL ☐ EXTRAORDINÁRIO

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO – PI	VALOR (R\$)
TOTAL				

CANCELAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO – PI	VALOR (R\$)
TOTAL				

ASSINATURA E CARIMBO

Verso

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ORDENADOR DE DESPESA

Verso

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ORDENADOR DE DESPESA

Verso

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ORDENADOR DE DESPESA

9.2 - A Solicitação de Orçamento para Empenhos Globais e Estimativos, deverá também ser informado o respectivo histórico de maneira clara e objetiva, conforme o modelo seguinte:

Formulário de Orçamento para Empenhos Globais e Estimativos.

ESTADO DO TOCANTINS			
SECRETARIA DO PLANEJ. E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA - SEPLAN			
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO			
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DPO			
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EMPENHOS GLOBAIS E ESTIMATIVO			
DA:	COTA DE CUSTEIOS	☐	SIM
		☐	NÃO
PARA:	_____ MÊS DE _____	DATA	/ /2013

☐

GLOBAL

☐

ESTIMATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
TOTAL			
OBS. USO OBRIGATÓRIO PARA EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS			
MESES	VALOR R\$	MESES	VALOR R\$
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO		JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO	
TOTAL			

ASSINATURA E CARIMBO

Verso

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ASSINATURA E CARIMBO

9.3 - A Solicitação do Saldo da Cota de Outros Custeios, deverá informar o saldo da Cota na data da solicitação, a suplementação para despesas de capital e o respectivo cancelamento da despesa de outros custeios e a discriminação do investimento / inversão financeira a ser realizada, conforme o modelo seguinte:

ESTADO DO TOCANTINS			
SECRETARIA DO PLANEJ. E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA - SEPLAN			
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO			
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DPO			
SOLICITAÇÃO DE INVERSÃO DE SALDO DA COTA PARA INVESTIMENTOS			
OFÍCIO Nº /2013			
PARA: _____		DATA / /2013	

SALDO DA COTA DE OUTROS CUSTEIOS EM ____/____/2013 R\$

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
TOTAL			

CANCELAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
TOTAL			

ORDENADOR DE DESPESA

